



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ-RO NOS DIAS 02 E 03 DE AGOSTO DE 2021

Às nove horas do dia dois de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA, Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 01/2021, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3152, no dia 29/1/2021, na modalidade telepresencial, observando-se o Provimento n. 01/2021 deste Tribunal, o qual regulamenta as condições de realização das Correições e Inspeções durante a fase de isolamento social decorrente da pandemia de Covid-19, auxiliada pelos seguintes servidores: EDUARDO MORAIS DA COSTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Secretário da CorregFedoria Regional – CJ - 3; GABRIELA SANTANA CARDOSO RODRIGUES, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; HERBERT RODRIGUES LOPES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 5 - FC-05; ILTON SEBASTIÃO ALVES PEQUENO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; PEDRO LUIZ THALER MARTINI, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe B, Padrão 8, Assistente 5 – FC-5 e ROSEMBERGUE BATISTA SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 4, Assistente 5 – FC-5. A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, AMATRA 14 e Sinsjustra, conforme expedientes anexados ao PJeCor n. 0000100-57.2021.2.00.0514, procedimento atinente a esta Correição Ordinária. A equipe correcional foi recepcionada pelo Juiz do Trabalho Titular, Carlos Antônio Chagas Júnior, e servidores lotados na Unidade. Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede – Ji-Paraná, os de Alvorada d'Oeste, Castanheira e Presidente Médici, todos no Estado de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Rondônia.

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS/MODELO DE TRABALHO

A Unidade correccionada, integrante da 5ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Monte Castelo, n. 1295, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná-RO. A verificação das instalações físicas ficou prejudicada, ante a modalidade da presente Correição.

A Unidade correccionada atualmente exerce suas atividades exclusivamente de forma digital, haja vista a adesão ao respectivo modelo, na forma da Portaria GP N. 0338, de 23 de abril de 2021, publicada no DEJT n. 3208/2021 em 26/4/2021, servindo a estrutura física para abrigar a Sala de Audiência Passiva e prestar atendimentos presenciais que se fizerem necessários.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (11/11/2020 a 3/8/2021), registrem-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR - CARLOS ANTÔNIO CHAGAS JÚNIOR				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias 2020	22/02/21	23/03/21	30	-
Férias 2021	03/05/21	01/06/21	30	-

Durante o período correccionado, consta a atuação dos seguintes Magistrados Substitutos:

Quadro 2

MAGISTRADO	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS	25/11/20	25/11/20	Auxiliar a Titularidade	PORT. 1048 de 25/11/20
ELIZÂNGELA VARGAS CÂNDIDO BASSIL DOWER	27/11/20	29/4/21	Auxiliar a Titularidade	PORT. 1055 de 25/11/20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

GABRIEL DA SILVA MEDEIROS	08/03/21	14/03/21	Auxiliar a Titularidade	PORT. 149 de 25/02/21
MAURICIO EVANDRO CAMPOS COSTA	13/05/21	16/05/21	Responder pela Direção	PORT. 461 de 17/05/21
EDUARDO RITZEL MARCOLIN	17/05/21	31/05/21	Responder pela Direção	PORT. 462 de 17/05/21
MAURICIO EVANDRO CAMPOS COSTA	24/06/21	24/06/21	Auxiliar a Titularidade	PORT. 657 de 25/05/21
WALMIR AFFONSO JÚNIOR	13/07/21	13/07/21	Auxiliar a Titularidade	PORT. 714 de 14/07/21
LUÍSA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	30/07/21	-	Auxiliar a Titularidade	PORT. 753 de 22/07/21

Após análise do quadro supra, observa-se que, durante o período correccionado, a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um juiz atuando diretamente na Vara do Trabalho, ou, quando assim necessário, eletronicamente – inclusive, no afastamento do Magistrado Titular –, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, envolvendo juízes e serventuários – conduz-se ao entendimento de ter havido continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

A Juíza do Trabalho Auxiliar Elizângela Vargas Cândido Bassil Dower atuou até o dia 29/4/2021, visto que foi removida para o TRT da 23ª Região.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. QUADRO DE SERVIDORES.

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27-8-2019, em vigor a partir do início de exercício 2020, a estrutura organizacional desta Vara passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Aldeci de Oliveira Maia	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	(1)Diretora de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Marcelo Jacques	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	(2) Assistente de Diretor de Secretaria
Juliana Barbosa de Araújo	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	(3) Assistente de Juiz
Edna Torres Gomes Lorga	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	(4) Secretária de Sala de Audiência
Cledjano Ramos Mendes	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	(5) Assistente
Genésio Oliveira Barros	Analista Judiciário. Área: Judiciária	(6) Chefe de Processos 1
Aline Pinheiro Rios	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	(7) Chefe de Processos 2
Maura Cardoso de Araújo	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	(8) Calculista
Valter Sebastião dos Santos	Analista Judiciário. Área: Administrativa	(9)
Zicleber da Silva Tomazelli	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	(10)

1 - A servidora ALDECI DE OLIVEIRA MAIA foi autorizada, por meio da Portaria GP N. 0492, de 21 de maio de 2021, para realizar a modalidade de teletrabalho, com efeitos a contar de 26/5/2021.

2 - O servidor MARCELO JACQUES foi autorizado, por meio da Portaria GP N. 0342, de 26 de abril de 2021, para realizar a modalidade de teletrabalho, com efeitos a contar de 27/4/2021.

3 - A servidora JULIANA BARBOSA DE ARAÚJO foi autorizada, por meio da Portaria GP N. 0432, de 12 de maio de 2021, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 14/5/2021.

4 - A servidora EDNA TORRES GOMES LORGA foi autorizada, por meio da Portaria GP N. 0465, de 18 de maio de 2021, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 19/5/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5 - O servidor CLEDJANIO RAMOS MENDES foi autorizado, por meio da Portaria GP N. 0512, de 27 de maio de 2021, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 28/5/2021.

6 - O servidor GENÉSIO OLIVEIRA BARROS foi autorizada, por meio da Portaria GP N. 2164, de 24 de outubro de 2017 e Portaria GP N. 0361, de 30 de outubro de 2021, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 26/10/2017.

7 - A servidora ALINE PINHEIRO RIOS foi autorizada, por meio da Portaria GP N. 1200, de 26 de junho de 2018 e Portaria GP N. 0449, de 14 de maio de 2021, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 26/6/2018.

8 - A servidora MAURA CARDOSO DE ARAÚJO foi autorizada, por meio da Portaria GP N. 1140/2019 de 1º/8/2019 e Portaria GP N. 0433, de 12 de maio de 2021, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 2/8/2019.

9 - O servidor VALTER SEBASTIÃO DOS SANTOS foi AUTORIZADO, por meio da Portaria GP N. 0389, de 6 de maio de 2021, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 10/5/2021.

10 - Servidor ZILCLEBER DA SILVA TOMAZELLI foi autorizado, por meio da Portaria GP N. 0493, de 21 de maio de 2021, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 26/5/2021

A Unidade conta, ainda, com o apoio do estagiário: KATHLEEN GOMES SILVA, NATHAN PEREIRA DIAS SOTELI, SARA NATALY GOMES DA SILVA e WALISSON REZENDE SZEBOT.

A servidora ALDECI DE OLIVEIRA MAIA encontra-se em gozo de férias no período de 28/7/2021 a 6/8/2021, primeira etapa do exercício de 2021.

O servidor ZILCLEBER DA SILVA TOMAZELLI encontra-se em gozo de férias regulamentares no período de 5/7/2021 a 3/8/2021.

4.2. FREQUÊNCIA

A frequência dos servidores da Unidade é controlada por meio do ponto eletrônico. Demonstram-se, no quadro seguinte, os quantitativos de horas excedentes por eles realizadas, no período de outubro de 2019 a março de 2020, assim consideradas as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 30 da Portaria GP n. 0067, de 25/1/2018:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 4

HORAS EXCEDENTES-PERÍODO DE OUTUBRO/2019 A MARÇO/2020							
SERVIDOR	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Total
Marcelo Jacques	00:02	-00:49	00:51	-00:25	-00:32	01:25	00:72
Edna Torres Gomes Lorga	00:03	00:33	00:04	00:02	00:07	00:19	00:68
Cledjanio Ramos Mendes	00:00	-00:13	01:14	-01:11	01:11	00:04	01:05
Valter Sebastião dos Santos	-00:52	00:54	00:05	-01:54	01:50	-01:11	-01:08
Zilcleber da Silva Tomazelli	00:55	00:01	-19:13	01:25	03:24	00:04	-14:04
TOTAL	00:08	00:26	-17:39	-01:63	05:60	00:41	-12:67

No período antes da pandemia, conforme o quadro supra, foi apurada a totalidade de 12 horas e 67 minutos negativas considerando, como base de análise, os seis meses anteriores à pandemia, e, conseqüentemente, trabalho remoto, observa-se a diminuição em relação ao total de labor extraordinário do ano 2019 (21 horas e 52 minutos).

No momento atual, observa-se que para todos os servidores foi autorizado o labor via teletrabalho.

4.3. CARGA DE TRABALHO

Em relação à carga de trabalho, consoante os dados do Sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade recebeu, nos anos de 2018, 2019 e 2020, respectivamente, 800, 1.466 e 687 processos, resultando uma média trienal de 984,33 processos/ano.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

A Resolução Administrativa n. 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27-8-2019, a qual passou a vigorar no início do exercício 2020, estabelece que o quadro de lotação ideal para esta unidade é de 10 (dez) servidores, excluído o Oficial de Justiça Avaliador Federal. O atual quadro de lotação é de 10 (dez) servidores, portanto em conformidade com o estabelecido na referida Resolução.

4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental). Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio e os pendentes ao final do ano, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Nesse contexto, as unidades foram divididas em três subgrupos de acordo com cada faixa processual, considerando-se as peculiaridades existentes no TRT da 14^a Região. Tais grupos foram definidos pela Secretaria de Gestão Estratégica – SGE, conforme tabela abaixo:

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2018/2020
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos

No grupo em que se insere esta Unidade (movimento maior ou igual 1000), o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 139,7 (cento e trinta e nove vírgula sete) pontos (enquadramento no 3^o melhor quartil). Ressalte-se que a Unidade alcançou 109 (cento e nove) pontos, figurando na 14^a posição entre as varas de seu grupo (total de 16 unidades), o que demonstra que a Unidade, em relação ao ano anterior, teve piora no indicador.

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1. FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à produtividade na fase de conhecimento.

Quadro 5

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2019	146	1.473	1.511	150	93,33%
2020	150	695	740	103	87,57%
1º/11/2020 a 30/06/2021	112	513	431	192	68,96%
Cálculo da produtividade $E=(CX100)/(A+B)$					

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 28/07/2021- Pastas Públicas – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

Considerando-se os mesmos dados e, ainda, levando-se em conta o que vem sendo apontado nas últimas Atas de Correições realizadas neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

Quadro 6

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2019	2020	2021
estoque remanescente do ano anterior	196	376	134
casos novos	1.466	687	440
processos recebidos	1.473	695	442
processos solucionados	1.511	740	353
pendentes de solução para o ano seguinte	376	134	230

Fonte: e-Gestão no dia 28/07/2021 → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos – A.1.4.3 - Movimentação Processual por Região Judiciária

Quanto ao número de ações recebidas anualmente, consoante quadros supra, observa-se que houve decréscimo no número de ajuizamentos considerando a demanda no período comparativo entre 2019 e 2020, numa variação considerável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

de 52,81% (cinquenta e dois vírgula oitenta e um por cento). Em cotejo, não obstante a considerável diminuição de ações, houve queda da produtividade em 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento).

Considerando-se o presente exercício, a Unidade tem apresentado um número maior de ajuizamentos em relação ao ano de 2020, na medida em que, nos seis meses passíveis de apuração, ou seja, metade no ano, se atingiu o número de 446 (quatrocentas e quarenta e seis) ações, o que representa 28,34% (vinte e oito vírgula trinta e quatro por cento) de aumento. A despeito disso, percebe-se que a tendência de queda quanto à produtividade permaneceu, já que durante o período correccionado, o desempenho esteve 18,61% (dezoito vírgula sessenta e um por cento) abaixo do que no ano de 2020.

Em análise comparativa acerca da taxa de produtividade, têm-se os seguintes dados:

Quadro 7

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2019	2020	1º/11/2020 a 30/06/2021
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO	93,33%	87,57%	68,96%
Média do Tribunal	84,75%	83,67%	73,94%
Média das varas de mesma faixa processual	80,34%	81,66%	74,71%

Taxa de Produtividade: [solucionados/(remanescentes + recebidos)]*100

Da análise do quadro comparativo acima, verifica-se, em relação à taxa de produtividade, que o desempenho da Unidade, a despeito de ter apresentado uma tendência de baixa, em 2019 e 2020 esteve acima da média do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, Se considerado o período correccionado, verifica-se que o índice da Unidade encontra-se inferior em relação aos dois grupos.

Cabe observar que um dos fatores que contribuíram para queda da produtividade no período correccional deve-se ao congestionamento de 72 processos do sindicato SINTRA-INTRA em desfavor da MARFRIG, os quais ficaram parados em virtude do ATO TRT14/GP Nº 002/2021, de 26 de janeiro de 2021, suspendendo a realização de perícia.

5.1.2. Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Ressalta-se que, quanto menor o índice, melhor o desempenho da Unidade neste particular.

Os dados da Unidade correccionada se encontram no quadro abaixo

Quadro 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (F)
2019	196	1.422	1.273	376	22,80%
2020	376	627	886	134	13,14%
1º/11/2020 a 30/06/2021	157	458	386	230	37,34%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \frac{(D)}{(C+D)} \times 100$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 28/07/2021. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento - Diversos - Movimentação Processual Por Região Judiciária – Taxa de Congestionamento.

Consoante dados supra, registra-se que houve um incremento na taxa de congestionamento, de 9,66% (nove vírgula sessenta e seis), quando comparada com os anos de 2019 e 2020, o que é digno de nota.

Não obstante, se comparado tal índice com o apurado no período correccionado, verifica-se queda considerável de desempenho, saindo de 13,14% (treze vírgula quatorze por cento) para 37,34 (trinta e sete vírgula trinta e quatro por cento).

Em análise comparativa acerca da taxa de congestionamento, em observância ao padrão utilizado pela CGJT, têm-se os seguintes dados:

Quadro 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2019	2020	1º/11/2020 a 30/06/2021
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO	22,89%	13,14%	37,34%
média do Tribunal	23,77%	24,42%	33,64%
média das varas de mesma faixa processual	27,14%	25,50%	34,13%

Taxa de Congestionamento: $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados}+\text{pendentes de baixa})] \times 100$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Da análise do quadro comparativo acima, observa-se que, como ocorreu com a taxa de produtividade, a Unidade se manteve com desempenho acima da mediana do Tribunal e das Varas da mesma faixa processual em 2019 e 2020 quanto à taxa de congestionamento, apresentando, ao contrário, um desempenho pior, em ambos os aspectos, se considerado o período correccionado.

Repise-se que um dos fatores que contribuíram para desempenho pior no período correccional deve-se ao congestionamento de 72 processos do sindicato SINTRA-INTRA em desfavor da MARFRIG, os quais ficaram parados em virtude do ATO TRT14/GP Nº 002/2021, de 26 de janeiro de 2021, suspendendo a realização de perícia.

5.1.3. Prazos Médios

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do TST.

Quadro 10

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2019	2020	1º/11/2020 a 30/06/2021
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	73,96	72,45	69,40
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	23,55	32,05	30,66
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	53,36	53,63	54,04
da conclusão até a prolação da sentença	2,83	2,70	3,45

Prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença: e-Gestão → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 -
Demais prazos: e-Gestão → 1ª Instância → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.2.

Consoante dados supra, registre-se que, desde 2019, a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná apresentou um panorama de certa estabilidade no que tange aos prazos da fase de conhecimento. Afigurou-se ligeiro aumento dos prazos, considerando o período correccionado, do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução e da conclusão até a prolação da sentença. Lado outro, verificou-se incremento de desempenho em relação ao prazo do ajuizamento da ação até a prolação da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

sentença, ou seja, quando considerado todo o trâmite até a solução dos processos da aludida fase processual, o que é digno de elogios.

Em análise comparativa acerca do prazo médio específico do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, tem-se os seguintes dados:

Quadro 11

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2019	2020	1º/11/2020 a 30/06/2021
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO	73,96	72,45	69,40
média do Tribunal	79,85	70,39	85,31
média das varas de mesma faixa processual	86,83	89,84	98,68

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Do Ajuizamento da Ação até a Prolação da Sentença por Região Judiciária

Verifique-se que, em relação ao índice específico, num viés comparativo, a Unidade além de melhorar seu desempenho no particular, se manteve bem à frente da mediana do Tribunal e das Varas da mesma faixa processual, o que é motivo de grande satisfação.

5.1.4. Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR

Quadro 12

Processo	Enc.da instrução	Conclusão	Dias
0000112-40.2021.5.14.0091	22/07/2021	22/07/2021	0
0000335-90.2021.5.14.0091	26/07/2021	26/07/2021	0
0000332-35.2021.5.14.0092	29/07/2021	29/07/2021	0
0000712-66.2018.5.14.0091	25/06/2021	25/06/2021	0
0000260-48.2021.5.14.0092	28/06/2021	28/06/2021	0
0000226-73.2021.5.14.0092	09/07/2021	09/07/2021	0
0000270-92.2021.5.14.0092	29/06/2021	29/06/2021	0
0000007-63.2021.5.14.0091	07/06/2021	07/06/2021	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

0000289-04.2021.5.14.0091	07/06/2021	07/06/2021	0
0000273-50.2021.5.14.0091	09/06/2021	09/06/2021	0
Média apurada			0

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, o qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, observa-se que, ordinariamente, a Vara ora correccionada vem cumprindo o mencionado normativo, sendo que num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, todos foram concluídos no mesmo dia do encerramento da instrução, o que é digno de elogios.

5.1.5. Da análise de processos por amostragem

a) **conversão em diligência.** Observa-se, por amostragem, que houve conversão em diligências nos seguintes Processos: 0000350-59.2021.5.14.0091, 0000272-65.2021.5.14.0091, 0000311-62.2021.5.14.0091, 0000413-84.2021.5.14.0091, 0000567-39.2020.5.14.0091. Constatou-se que as conversões em diligência, realizadas pela Unidade, estão em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça, o que é motivo de satisfação;

b) **razões finais.** Constatou-se, considerando análises por amostragem, que o Juízo tem atendido ao disposto no art. 850 da CLT, uma vez que, nos Processos n.ºs. 0000007-63.2021.5.14.0091, 0000289-04.2021.5.14.0091 0000273-50.2021.5.14.0091, analisados por amostragem, houve encerramento da instrução com a consignação de razões finais, remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes;

c) **da prioridade de julgamento.** A Corregedoria-Geral de Justiça do Trabalho orienta os juízes e desembargadores a “assegurar prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos”. Da análise, por amostragem, referente aos processos de acidente de trabalho, verificou-se o atendimento parcial da determinação, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação dos Processo n.ºs. 0000004-11.2021.5.14.0091 e 0000611-58.2020.5.14.0091, analisados por amostragem, o que não ocorreu no Processo 0000585-60.2020.5.14.0091;

d) **do exame dos pressupostos de admissibilidade recursal.** Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no artigo 102 da Consolidação dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se vê, por amostragem, nos autos dos Processos n.ºs. 0000260-48.2021.5.14.0092, 0000270-92.2021.5.14.0092 e 0000007-63.2021.5.14.0091, sem a utilização dos modelos compartilhados pela SACLE;

e) **da liberação dos depósitos recursais.** Dentre os processos analisados na Correição, os quais retornaram do TRT, constatou-se que o Juízo, em regra, cumpre os comandos do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do Tribunal Superior do Trabalho. Em análise, por amostragem, verificou-se que, nos Autos n.ºs. 0000661-21.2019.5.14.0091, 0000733-08.2019.5.14.0091, 0000462-62.2020.5.14.0091, 0001243-21.2019.5.14.0091, 0000707-10.2019.5.14.0091, o procedimento foi observado;

f) **das expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado.** O art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe sobre os procedimentos que devem ser observados quanto à expedição de alvará judicial. Por amostragem, foram analisados os Processos n.ºs. 0001328-07.2019.5.14.0091 e 0001410-38.2019.5.14.0091, apurando-se que foi observado o disposto no §1º do aludido artigo, pois o devedor ou seu sucessor tiveram ciência da decisão ou despacho que autorizou a liberação total ou parcial do depósito judicial a favor da parte vencedora. Quanto à expedição de alvará, percebe-se que o Juízo não vem adotando o procedimento eletrônico da tarefa, o que vai de encontro ao que atualmente se pratica no âmbito do Regional, seguindo na contra-mão ao aspecto virtual tão presente nos dias de hoje;

g) **a regular intimação do MPT.** Após a realização de consulta, por amostragem, no Processo n.º. 0000352-29.2021.5.14.0091, constata-se que a Unidade vem cumprindo a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os magistrados observem a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178, do CPC, e art. 92 da Lei n.º 8.078/90;

h) **processos com prazos elastecidos.** Embora a análise específica referente aos prazos ocorra no item 5.1.3, como o presente tópico tem o escopo de indicar especificamente os processos trabalhados pela equipe correcional por amostragem, apontam-se 02 (dois) Processos cujos prazos se encontram



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

elastecidos, conforme seguem:

1) 0000056-41.2020.5.14.0091. Ajuizamento da ação em 10/02/2020 e sentença proferida em 29/03/2021, totalizando 413 dias. Trata-se de Ação Trabalhista que tramita sob o rito ordinário, cuja primeira audiência ocorreu em 05/03/2020, ocasião em que foi recebida a defesa e designada audiência de instrução para o dia 06/03/2020. Posteriormente, o processo foi retirado da pauta e sobrestado, haja vista o início da pandemia e a suspensão temporária das audiências. Em despacho proferido, em seguida, foi determinada a realização de perícia médica, sendo que com a observância dos procedimentos legais, o processo foi incluído novamente na pauta de audiência em prosseguimento em 12/11/2020, ocasião em que se determinou a complementação do laudo pericial. Respondido aos quesitos complementares e com a manifestação das partes, a sessão prosseguiu em 04/03/2021, tendo sido encerrada a instrução e concedido o prazo de 07 (sete) dias às partes para nova tentativa de composição, a qual não ocorreu;

2) 0000094-53.2020.5.14.0091. Ajuizamento da ação em 22/02/2020 e sentença em 23/04/2021, totalizando 426 dias, bem como a nomeação de perita médica. Trata-se de Ação Trabalhista que tramita sob o rito sumaríssimo, cuja primeira audiência ocorreu em 19/05/2020, ocasião em que foi recebida a defesa e sobrestado o processo, haja vista necessidade de realização da perícia e a suspensão dos atos em razão do início da pandemia (ATO n.º 05/2020 do TRT14). Com a posterior realização da perícia, apresentação do laudo e manifestação das partes, a audiência em prosseguimento foi agendada para 18/02/2021, não sendo possível sua realização em razão da ausência justificada do reclamante. Redesignada para 23/04/2021, foi realizada e homologado acordo celebrado entre as partes.

Da análise do presente tópico, verifica-se um número reduzido de processos na fase de conhecimento com prazos elastecidos e capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual, o que é digno de registros positivos.

5.1.6. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)

A Resolução Administrativa TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema AJ-JT, conforme já previsto na Resolução CSJT n.º 247, de 25 de outubro de 2019.

Assim, todos os profissionais interessados em funcionar como peritos, intérpretes e tradutores em processos judiciais da Justiça do Trabalho da 14ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

devem realizar sua inscrição de forma eletrônica, a qual será validada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e pela Secretaria da Corregedoria Regional.

Como destacado no MEMORANDO CIRCULAR N. 001/2021/TRT14/SCR, encaminhado a todos os Juízes e Varas do Trabalho em 1º-2-2021, 90 (noventa) dias após a publicação do edital de credenciamento (o que ocorreu em 11-2-2021), somente poderão ser nomeados para serviços de perícia, de tradução e de interpretação aqueles que estejam previamente cadastrados e habilitados no sistema AJ/JT.

Outro aspecto importante consiste na necessidade dos servidores das Varas do Trabalho buscarem aperfeiçoamento quanto à nova ferramenta, notadamente quanto à expedição das Requisições de Pagamento de Honorários, expedindo-as com base na legislação e manuais específicos, evitando trâmites administrativos desnecessários que acarretem morosidade em relação ao pagamento dos peritos. Neste particular, informa-se que foi realizado pela EJUD o “Treinamento SIGEO - AJ-JT”, ocorrido em 29/07/2021, tendo como participantes servidores, magistrados e assessores da presidência que utilizam o sistema SIGEO AJ/JT para fins de requisição de pagamento de honorários periciais com recursos vinculados ao custeio da gratuidade da justiça, cujo material virtual encontra-se disponível na Secretaria da Escola Judicial.

Seguirá recomendação específica no particular.

5.1.7. Processos aguardando encerramento de instrução processual pela impossibilidade de realização de audiência por videoconferência

Em 19/02/2021, foi autuado no PjeCor, Procedimento de n. 0000025-18.2021.2.00.0514, que tem o objetivo de dar continuidade ao trâmite procedido no PROAD 8045/2020, cuja autuação ocorreu em virtude de ofício encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho solicitando informações atualizadas sobre as audiências realizadas pelos Juízes do Trabalho deste Regional, bem como as providências adotadas pelas Corregedorias Regionais para cumprimento nos termos da Resolução n. 314/2020 do CNJ, com o plano de trabalho e situação atual.

Em despacho proferido no dia 05/03/2021, foi determinada a intimação de todas as Varas do Trabalho para que prestassem informações sobre os processos incluídos em pauta para realização de audiência telepresencial.

Em consulta ao sistema e-Gestão, com data de apuração até 30/06/2021, verificou-se que a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná possui 192 (cento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

e noventa e dois) processos pendentes de solução, sendo 50 (cinquenta) aguardando a primeira sessão de audiência, 137 (cento e trinta e sete) aguardando encerramento da instrução e 05 (cinco) aguardando prolação de sentença.

O Diretor de Secretaria em exercício na Unidade informou que, desse universo, não há nenhum que se encontra aguardando realização de audiências presenciais.

Neste particular, na oportunidade, informa-se que foi publicado o ATO TRT14/GP Nº 007/2021, o qual determina a progressão para a FASE AMARELA conforme ATO TRT14/GP Nº006/2021, de 21 de maio de 2021, autorizando, dentre outras situações, a utilização das salas passivas e a realização das perícias.

5.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

5.2.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à fase de liquidação.

Quadro 13

Período de Referência 01/11/2020 a 30/06/2021

Prazos Médios na Fase de Liquidação	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) Do início até o encerramento da liquidação	297	13,43

Fonte: Relatório extraído do Sistema e-Gestão Nacional, no dia 28/07/2021. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 2. Relatórios de Resumo – K. Prazos Médios - K.2. Fase de Liquidação - K.2.1. Até o Encerramento da Liquidação.

Quadro 14

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO	22,8	10,37	9,37
prazo médio na liquidação no Tribunal	97,55	85,98	73,94
prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	48,60	47,48	41,97



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 15

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
Liquidações iniciadas	391	384	183
Desarquivados para prosseguir na liquidação	136	150	3
Liquidações encerradas	489	368	193
Liquidações pendentes*	13	23	17
Percentual de Encerradas sobre iniciadas	125,06	95,83	105,46

*incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório

Fonte: Relatório extraído do Sistema e-Gestão Nacional, no dia 28/07/2021. Consulta: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Liquidação – A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação

Quadro 16

MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES INICIADAS	2019	2020	2021
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO	391	384	183
média de liquidações iniciadas no Tribunal	248,15	189,28	101,34
média de liquidações iniciadas nas Varas de mesma faixa processual	377,5	404	200,5

Quadro 17

MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES ENCERRADAS	2019	2020	2021
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO	489	368	193
média de liquidações encerradas do Tribunal	278,56	178,06	101,50
média das liquidações encerradas nas Varas de mesma faixa processual	442,5	381,5	219



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 18

MÉDIA DE RESÍDUO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO POR ANO	2019	2020	2021
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO	76	187	89
média dos resíduos no Tribunal	85,18	96,28	77,78
média dos resíduos nas Varas de mesma faixa processual	132,5	261,5	150

Fonte: Relatório extraído do Sistema e-Gestão Nacional, no dia 28/07/2021. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 2. Relatórios de Resumo – K. Prazos Médios - K.2. Fase de Liquidação - K.2.1. Até o Encerramento da Liquidação.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão demonstram que, no período de 1º/11/2020 a 30/06/2021 (quadro 13), considerando as 297 (duzentas e noventa e sete) liquidações homologadas, o prazo médio do início até o encerramento da liquidação foi de 13,43 (treze vírgula quarenta e três) dias. Comparado com os anos de 2019 e 2020 (quadro 14), cujas médias, respectivamente, foram de 22,8 (vinte e dois vírgula oito) dias e 10,37 (dez vírgula trinta e sete) dias, constata-se que a Unidade vem diminuindo, consideravelmente, o prazo médio do início ao encerramento da liquidação, o que é motivo de reconhecimento e elogios.

Apurou-se que houve redução das liquidações iniciadas, apresentando resultado abaixo da média do Tribunal e da média de liquidações iniciadas nas Varas de mesma faixa processual. Da mesma forma, houve redução das liquidações encerradas, sendo o resultado inferior à média do Tribunal, com exceção da média das demais Varas de mesma faixa processual no ano de 2019.

Em análise ao quadro 15, a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO apresentou desempenho digno de elogios, uma vez que, no ano de 2021, a Unidade alcançou o percentual de liquidações encerradas sobre as iniciadas de 105,46%.

Por fim, os prazos médios de início ao encerramento da liquidação diminuíram em todos os anos avaliados. Numa análise comparativa, verificou-se que o prazo médio da Unidade se manteve abaixo da média do Tribunal e das varas da mesma faixa processual durante os exercícios de 2019, 2020 e no ano corrente, o que é motivo de elogios e reconhecimento por esta Corregedoria.

5.2.2. Sentenças Líquidas

Considera-se sentença líquida aquela que indica valores certos, inclusive quanto aos tributos eventualmente incidentes, permitindo a execução



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

imediate, em consonância com os preceitos da CLT. Nesse contexto, é necessário fixar, na sentença, os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicar o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento.

Consigne-se que este Regional vem empreendendo esforços no sentido de instituir uma política judiciária de promoção da cultura de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores e magistrados e, na medida do possível, os advogados que militam na seara trabalhista.

Ademais, por oportuno, consigne-se que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor Aloysio Corrêa da Veiga, no período de 19 a 23 de outubro de 2020, visto que foi alcançado o índice de apenas 14,16% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2019.

Analisando-se os dados da Unidade a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 28/07/2021 - Fonte: Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região -, verificou-se que dos 100 (cem) processos sentenciados, com procedência total ou parcial, no período de 1º/11/2020 a 30/06/2021, 14 (quatorze) processos obtiveram sentenças líquidas, nos parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, perfazendo 14% (quatorze por cento). Comparando-se tal resultado com o de 2020, observou-se aumento neste quesito, tendo em vista que, no exercício passado, se apurou um percentual de 6,7% (seis vírgula sete por cento) de sentenças líquidas, sendo motivo de elogio, embora exista lastro para o incremento.

5.2.2.1. Da análise de processos por amostragem

A equipe correicional, ao detalhar a base estatística dos 297 (duzentos e noventa e sete) processos que compuseram a média de 13,43 (treze vírgula quarenta e três) dias, elegeu, por amostragem, 02 (dois) processos cujos prazos, no quesito, estavam elastecidos:

1) 0000231-35.2020.5.14.0091. Consigne-se que o início da liquidação ocorreu em 23/3/2021 e a homologação em 17/05/2021, totalizando 55 (cinquenta e cinco) dias. Em despacho (Id. 746fddd), o magistrado ordena a intimação da reclamante nos moldes do art. 11-A e 878 da CLT. A parte reclamante apresentou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

cálculos no dia 23/3/2021, data na qual foi iniciada a liquidação. A parte reclamada apresentou impugnação aos cálculos no dia 6/4/2021. No dia 14/4/2021, a Secretaria remeteu os autos aos cálculos, conforme determinado na decisão de Id. 92582d0. Foi proferida decisão de homologação de cálculos pelo magistrado no dia 17/5/2021 (Id. 0878f01).

2) 0000483-72.2019.5.14.0091. Registre-se que o início da liquidação ocorreu em 3/3/2021 e a homologação em 22/4/2021, totalizando 50 (cinquenta) dias. Em despacho de Id. 511d7b6 (3/3/2021), a magistrada determina a notificação da parte reclamada para apresentar documentos para elaboração de cálculos. Na mesma data, foi dado início à liquidação. Em duas oportunidades, a reclamada não apresentou os documentos solicitados, apresentando-os, apenas, na terceira oportunidade, no dia 18/3/2021, sendo elaborados os cálculos no dia 19/4/2021 e homologados pelo Juízo no dia 22/4/2021, em decisão de Id. 3b3ffcc. Registre-se que a Unidade não tem processos com prazos acima de 60 (sessenta) dias, desde o início da liquidação até seu final, justificando, desta forma, o pequeno prazo médio na fase de liquidação, o que é digno de elogios e reconhecimento.

5.2.3. Atendimento à RECOMENDAÇÃO TRT14 N° 001/2021, de 18 de janeiro de 2021

A Corregedoria Regional reitera, ainda, os critérios da Recomendação supramencionada a serem observados na fase de liquidação, de modo a garantir a maior precisão possível na aferição do prazo pelo sistema e-Gestão.

Da análise ao acervo processual da Unidade, verificou-se, por amostragem, que a Vara não vem cumprindo o determinado na Recomendação TRT14 n° 001/2021, quando analisado o Processo n° 0000231-35.2020.5.14.0091.

Nota-se que o magistrado, em despacho de Id. 746fddd (10/3/2021), determina a intimação da parte reclamante para apresentar cálculos nos termos do art. 879, §1º-B, da CLT. Todavia, a Secretaria iniciou a fase de liquidação somente no dia 23/3/2021, quando a parte reclamante apresentou os cálculos, indo de encontro com o que prescreve o art. 1º da Recomendação TRT14 n°001/2021, abaixo transcrito:

Art. 1º. Recomendar às Varas do Trabalho jurisdicionadas que realizem o lançamento do movimento do início da liquidação, no sistema PJe, a partir da determinação do Juízo para apresentação dos cálculos pelas partes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

perito ou pelo contador.

Parágrafo único. O lançamento do término da fase de liquidação, no sistema PJe, será da decisão de homologação do cálculo prolatada no mesmo momento ou após eventual sentença de impugnação aos cálculos, ou expiração do prazo para tanto, com a respectiva indicação do valor a ser executado. (g.n.)

Assim, no caso analisado, segundo a Recomendação em estudo, a Secretaria deveria ter iniciado a liquidação após determinação do magistrado para que a parte reclamante apresentasse os cálculos.

5.3. FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1. Produtividade

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 19

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2019	536	236	598	147	402	77,46%
2020	402	406	369	237	404	45,67%
1º/11/20 a 30/06/21	410	141	223	73	406	40,47%
	Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$					

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27-07-2021. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 27/07/2021, observa-se que a produtividade da Unidade teve queda contínua de 77,46% em 2019, para 45,67% em 2020 e 40,47% no período correccionado.

No que tange à análise comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, no tocante à produtividade na fase de execução, têm-se os seguintes dados:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 20

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2019	2020	1º/11/20 a 30/06/21
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná	77,46%	45,67%	40,47%
média do Tribunal	66,26%	58,66%	69,64%
média das varas de mesma faixa processual	72,76%	45,71%	36,50%

Ressalta-se que, quando se avalia a performance da Unidade comparativamente, a taxa de produtividade na fase de execução, com exceção do ano de 2019, figurou abaixo da média do Tribunal. No que se refere a média das varas da mesma faixa processual, foi superior em 2019, ficou em parâmetro equivalente no ano de 2020 e um pouco melhor no período correccionado.

5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

Quadro 21- 2019

Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidos de outros órgãos	Encerradas	Remetidos a outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de baixa
							Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório	Total	
Ji-Paraná -1ª Vara	14	159	77	0	316	0	272	159	431	402

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27-07-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

Quadro 22- 2020

Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidos de outros órgãos	Encerradas	Remetidos a outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de baixa
							Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório	Total	
Ji-Paraná -1ª Vara	14	165	240	1	217	0	287	150	437	404

Relatório Gerencial e-Gestão Nacional no dia 27-07-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 23- 2021

Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidos de outros órgão	Encerradas	Remetidos a outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de baixa
							Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório	Total	
Ji-Paraná -1ª Vara	14	97	44	0	92	0	284	173	457	406

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27-07-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

Comparando-se os anos de 2019, 2020 e o período correccionado, verifica-se que houve ínfimo aumento das execuções pendentes de baixa de 402 para 406, o que exige atenção, pois ainda há quantidade razoável do acervo de processos pendentes em execução.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

Quadro 24

EXECUÇÕES INICIADAS	2019	2020	2021
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	159	165	97
Média de execuções iniciadas no Tribunal	264,78	338,81	234
Varas de mesma faixa processual	146,5	195,5	109,0

Quadro 25

EXECUÇÕES ENCERRADAS	2019	2020	2021
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	316	217	92
Média das execuções encerradas no Tribunal	383,50	297,78	288,75
Varas de mesma faixa processual	324	222,5	102,5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 26

RESÍDUO NA FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	431	437	457
média de resíduo na execução no Tribunal	673,93	722,65	681,25
Varas de mesma faixa processual	516	527	543

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Execução - A.3.1 - Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária

Em análise ao quadro 24 e 25, verifica-se que a Unidade, em 2021, tem encerrado menos execuções do que iniciado, somando-se a isso o fato de que a média de encerramento ter sido inferior à do Tribunal e das varas da mesma faixa processual, o que é motivo de atenção.

Ademais, verifica-se que a quantia do resíduo tem aumentado no período de 2019 a 2021.

5.3.3. Execuções extintas

Em análise às execuções extintas pelo juízo, tem-se o seguinte quadro discriminando-as:

Quadro 27

EXECUÇÕES EXTINTAS	2019	2020	2021
Execuções extintas por acordo	126	129	57
Extintas por pagamento do crédito do exequente	76	37	19
Extintas por aplicação da prescrição	0	5	4
Outras formas de extinção	52	97	57

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente

Reafirme-se, quanto aos dados acima, o que foi relatado no item anterior em referência ao desempenho da Vara do Trabalho em relação às execuções encerradas, o que possibilita uma análise mais assertiva do quadro geral da Unidade.

5.3.4. Prazo médio

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correções do TST.

Quadro 28

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2019	2020	2021
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	1.049,73	587,59	551,85
Prazo médio na execução no Tribunal	1.255,47	793,85	495,58
Varas de mesma faixa processual	1.395,12	874,95	548,80

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Quadro 29

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2019	2020	2021
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	1.128,59	957,71	1.018,67
Prazo médio no Tribunal	1.333,72	1.099,98	722,88
Varas de mesma faixa processual	1.029,35	1.269,76	1.043,34

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Neste escopo comparativo, em relação ao prazo médio do início ao encerramento da execução (quadro 28), observa-se que a Unidade o diminuiu, consideravelmente, comparado o ano de 2019 (1.049,73 dias) com 2020 (587,59), bem como manteve a média em 2021 (551,85 dias). Ademais, apurou-se que a Vara obteve prazo abaixo da média das varas de mesma faixa processual e do Tribunal, com exceção, nesse último caso, do período correccionado, o que é digno de reconhecimento.

Em análise ao quadro 29 (prazo médio do ajuizamento da ação ao encerramento da execução), observou-se que a Unidade reduziu tal índice estatístico de 2019 a 2020, porém aumentou no período correccionado.

5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos processos de execução

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPCGJT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Analisando-se, por amostragem, os Processos de números 0000546-97.2019.5.14.0091, 0000632-05.2018.5.14.0091 e 0001110-81.2016.5.14.0091, constata-se que a Unidade Judiciária não cumpriu o teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, uma vez que não faz constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa, o que é um ponto a ser observado pela Unidade.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPCGJT

Analisando-se, por amostragem, os Processos n.ºs. 0001256-20.2019.5.14.0091 e 0000918-46.2019.5.14.0091, verifica-se que foi expedida Certidão de Habilitação de Crédito em observância ao art. 112 CPCGJT, bem como foi cumprida a previsão do art. 114 da CPCGJT, o qual orienta a Secretaria no sentido de encaminhar o processo ao arquivo provisório, o que é digno de elogio.

c) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual da Unidade, por amostragem, observa-se que, nos Processos n.ºs. 0000458-30.2017.5.14.0091, 0001135-94.2016.5.14.0091, 0000012-90.2018.5.14.0091, 0000031-96.2018.5.14.0091 e 0000273-02.2011.5.14.009, o Juízo aplicou a prescrição intercorrente e extinguiu as execuções sem considerar a suspensão do seu curso, a qual se encontra prevista no artigo 40 da Lei n.º 6.830/80. Em outras palavras, tal suspensão de 01 (um) ano foi englobada pelo prazo de 02 (dois) anos previsto no art. 11-A da CLT. Diante disso, não se observou o teor das disposições dos arts. 116 e 117 da CPCGJT, visto que a orientação é de que a referida prescrição intercorrente não seja computada na vigência da suspensão prevista no artigo 40 da Lei n.º 6.830/80.

d) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT

Após análise por meio do programa disponível – GARIMPO -, foram identificados processos arquivados após 14/02/2019, cujas contas judiciais possuem valores disponíveis, evidenciando o não cumprimento integral do regramento. Citam-se, por amostragem, Processos que apresentaram contas judiciais com valores depositados: 0015500-03.2009.5.14.0091, arquivado em 23/04/2019, com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

R\$ 1.828,92 depositado, informado em 14/05/2021; 0000091-69.2018.5.14.0091, arquivado em 09/09/2019, com R\$ 882,57 depositado, informado em 14/05/2021; 0000098-61.2018.5.14.0091, arquivado em 30/05/2019, com R\$ 10.068,16 depositado, informado em 14/05/2021; 0000121-51.2011.5.14.0091, arquivado em 31/07/2019, com R\$ 196,94 depositado, informado em 14/05/2021.

e) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT

Verifica-se que, nos Autos n.ºs. 0001357-62.2016.5.14.0091, 0000347-12.2018.5.14.0091, 0001304-81.2016.5.14.0091, 0001359-32.2016.5.14.0091 e 0001332-49.2016.5.14.0091, o crédito remanescente foi distribuído para outra Vara do Trabalho do mesmo Regional, nos moldes previsto no art. 121 da CPCGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial após regular satisfação do crédito exequente.

f) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

A análise prevista, no presente tópico, tem o escopo de aferir se a Unidade vem cumprindo o disposto nos artigos 119 e 120 da CPCGJT, quanto ao correto procedimento de arquivamento definitivo da execução, que se restringe à declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924, do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional.

O que se verificou comumente, em análise às Atas de Correição do exercícios anteriores, foi a inobservância por diversos Juízos, notadamente ao que se refere aos processos em que foi decretada a Recuperação Judicial e as execuções centralizadas, os quais devem seguir ao arquivo provisório.

Em relação à Unidade correccionada, verifica-se que a Vara está cumprindo o art. 119 do CPCGJT, conforme observado nos Processos n.ºs. 0001357-62.2016.5.14.0091, 0000105-24.2016.5.14.0091 e 0000459-15.2017.5.14.0091, por amostragem, uma vez que foi declarada extinta a execução por meio de sentença.

No particular, ressalte-se, por oportuno, que na Ata de Correição Ordinária realizada em 2020, no item “f”, foi recomendado o cumprimento do disposto no art. 119, “caput”, e parágrafo único, e art. 120, ambos da CPCGJT, na hipótese da não contemplação das disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924, do CPC, quando não se achar exaurida a prestação jurisdicional.

Nesse prisma, considerando que a Unidade vem cumprindo a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

determinação contida neste item em relação ao período pós-correição de 2020, orienta-se a Unidade que realize a regularização gradativa de eventuais processos na situação mencionada no item “d” supra, a fim de que não haja grandes impactos estatísticos no desempenho da unidade.

g) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT.

Examinando-se, por amostragem, os Processos nºs. 0000808-47.2019.5.14.0091, 0000126-58.2020.5.14.0091 e 0000517-52.2016.5.14.0091, constatou-se que o Juízo da Unidade judiciária utiliza com regularidade, em regra, os sistemas eletrônicas de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No aspecto, convém frisar que, recentemente, foi autuado no PjeCor Procedimento de n. 0000053-83.2021.2.00.0514, com a finalidade de consultar e reforçar orientações às unidades judiciais em relação às ferramentas eletrônicas de execução, nos termos do Ofício n. 065/2020 da SACLE.

No referido expediente, aquela Secretaria noticia o recebimento de diversas demandas de servidores que não têm acesso/cadastro em grande parte das ferramentas disponibilizadas.

Em despacho proferido em 27/04/2021 (Id. 401828), frisou-se a importância das ferramentas eletrônicas de execução na busca da efetividade da prestação jurisdicional, reforçando que o Tribunal, historicamente, tem adotado políticas de priorização, colocando à disposição das unidades judiciais o que há de mais atual no cenário nacional.

Ademais, fica clara a preocupação quanto ao fato de que nem todos os servidores têm cadastro e até mesmo ciência da existência das ferramentas, o que pode refletir numa menor efetividade dos processos de execução e, conseqüentemente, num decréscimo no desempenho estatístico da unidade em vários aspectos.

Consultado o Diretor de Secretaria em exercício, este informou que os servidores da Unidade têm acesso aos sistemas ANAC, Penhora Online/ARISP, CAGED, CRC, CNIB, JUCER, RENAJUD, SERASAJUD, SISBAJUD, SERPRO, SIMBA, SNCR/INCRA, porém o acesso aos sistemas SIMBA e SERPRO é restritivo ao Magistrado e ao Diretor de Secretaria.

Desse quadro, pode-se concluir que a Vara está fazendo uso das ferramentas tecnológicas necessárias para a atividade de pesquisa patrimonial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

disponibilizadas pelo Tribunal, pelo CSJT e pelo CNJ, podendo, ademais, difundi-las entre todos os servidores.

5.3.6. Dos processos analisados na fase de execução

Considerando-se algumas ocorrências processuais, na fase de execução, que repercutiram em elástico do prazo médio, impactando, via reflexa, no desempenho do Tribunal, a orientação da CGJT, acerca da aplicação da prescrição intercorrente e a observância da nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, extraídos do sistema E-gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção; no dia 29/07/2021), conforme seguem:

a) 0001125-60.2010.5.14.0091. Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 3.249 dias, entre o início (22/03/2012) e o encerramento da execução (12/02/2021). O referido processo foi convertido de físico para digital, em 16/10/2018, para dar continuidade à execução. A partir daquela conversão foram determinadas a realização de pesquisas patrimoniais, inclusive, consulta ao sistema Simba e bloqueio de valores em 15/07/2020 e levantamento de dinheiro. Posteriormente, foram realizadas mais diligências em busca de patrimônio. Houve realização de audiência em 09/11/2020, com prejuízo da conciliação. Após isso, foram determinadas outras diligências em 02/12/2020, assim como a realização de nova audiência de conciliação, em 09/12/2020, na qual foi celebrado acordo. Quitado o débito, foi julgado extinta a execução, em 12/02/2021, com arquivamento, apenas, em 26/03/2021.

b) 0010313-38.2014.5.14.0091. Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 2.367 dias, entre o início (03/11/2014) e o encerramento da execução (27/04/2021). Verifica-se que a execução teve início naquela data, porém, houve suspensão por execução frustrada nas datas de 31/10/2015, 30/08/2016, 22/03/2018, com desarquivamentos dos autos para prosseguir com a execução em 06/06/2019 e 20/06/2020. Também foi designada audiência de conciliação em 02/03/2020 e julgados os embargos à execução em 04/03/2020. Posteriormente, houve pagamento de parte do crédito ao demandante em 04/09/2020, bem como, a realização de diligências posteriores. Na sentença, o magistrado decidiu pela não continuidade da execução, em razão do valor devido de custas e contribuições previdenciárias, extinguindo a execução, em 27/04/2021.

c) 0000273-02.2011.5.14.0091. Com base no relatório extraído do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 3.557 dias, entre o início (03/10/2011) e o encerramento da execução (29/06/2021). O referido processo foi convertido de físico para digital, em 20/03/2018, para dar continuidade à execução. Porém, em 21/09/2018, o processo foi para arquivo provisório, com desarquivamento, para bloqueio de contas bancárias, em 20/01/2020. Após inúmeras tentativas, houve bloqueio de valores e determinado o levantamento destes em 11/05/2021. Dando continuidade à execução, após a realização de diligência, em 14/06/2021, foi determinado que o exequente fornecesse meios para prosseguimento da execução, sob pena de remeter os autos ao arquivo provisório. A parte não manifestou e em 24/06/2021, o magistrado determinou que fossem certificadas eventuais pendências no processo. Por sua vez, a certidão constatou o arquivamento provisório em 21/09/2018, mas desconsiderou o despacho de diligências em 14/06/2021. Contudo a sentença de extinção foi embasada na prescrição intercorrente.

5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

Recentemente, foi disponibilizado no portal eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>). Por meio dela, tanto o público externo como os servidores e magistrados têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de Precatórios expedidos pelo TRT14.

Iniciativa de valorização do princípio da transparência se mostra alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, à Lei de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018.

Busca-se atender à determinação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho – CGJT contida na ata da última correição, disponibiliza aos interessados informações quanto aos Comitês Gestores, ordem cronológica dos precatórios, regime de pagamentos de precatórios, Requisições de Pequeno Valor, legislação, Informações dos tribunais de justiça - Regime especial e o Mapa Anual de Precatórios.

Sabe-se que o G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, encontrando-se disponível e integrado ao sistema Pje. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, propiciando assim um maior controle estatístico e dinamizando o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

próprio cumprimento das requisições.

As fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos no âmbito do Tribunal, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, dependem, diretamente, do compromisso das unidades em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo quando se trata de Requisições de Pequeno Valor que, durante seu processamento, tramitam nas Unidades Judiciais, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo de Precatórios.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 29/07/2021, verifica-se que a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO possui 11 (onze) processos em que foram expedidos RVP em 2021, de natureza alimentar, dos quais apenas 3 (três) foram pagos integralmente, 1 (um) pago parcialmente, 1 (um) cancelado e os demais autuados.

A Unidade informa que os lançamentos dos Precatórios Requisitórios e RPVs vêm sendo realizados no sistema GPREC, sendo consultado de forma esporádica o portal.

6. AUDIÊNCIAS

Consoante art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências.

Nesse contexto, deve-se ressaltar, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e em caráter meramente pedagógico, que a liberdade para a organização da pauta pelo magistrado não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar. É o que consagra o princípio da razoável duração do processo previsto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

6.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA

A pauta é dividida entre os Juízes atuantes na Unidade, sendo um nas segundas-feiras e terças-feiras, e outros nas quartas e quintas-feiras.

Para audiências, são designadas 2 (suas) instruções, 02 (duas) iniciais e 03 (três) unas, por dia, de segunda-feira a quinta-feira. Nas sextas-feiras, esporadicamente, dependendo da demanda, a critério dos magistrados, são reservados horários para inclusão de alguns processos.

6.2. AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Segundo se verifica do sistema eletrônico e-Gestão, no período de referência (1º/11/20 a 30/06/21), foram designadas 1.657 (mil seiscentas e cinquenta e sete) audiências, sendo 300 (trezentas) iniciais, 554 (quinhentas e cinquenta e quatro) instruções, 253 (duzentas e cinquenta e três) unas, 550 (quinhentas e cinquenta) conciliações; destas, 3 (três), em fase de conhecimento, e 547 (quinhentas e cinquenta e sete), em fase de execução.

Ainda, nesse prisma, registre-se que foram efetivamente realizadas 1.047 (mil e quarenta e sete) audiências em processos eletrônicos, sendo 227 (duzentas e vinte e sete) iniciais, 201 (duzentas e uma) instruções, 178 (cento e setenta e oito) unas, 441 (quatrocentas e quarenta e uma) conciliações; e, destas, 5 (cinco), em fase de conhecimento, e 436 (quatrocentas e trinta e seis), em fase de execução.

Quadro 30

Período de Referência de 1º/11/20 a 30/06/21

Audiências Realizadas

6.1. Sessões de Audiência	Legado		PJe		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial (A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		227	100	227
	(A) Total	N/I		227	100	227
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		201	100	201
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		N/I		N/I
	(B) Total	N/I		201	100	201
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		178		178
	(D) Total	N/I		178		178
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		5	100	5
	(F) Fase de Execução	N/I		436	100	436
	Total	N/I		441	100	441
(G) Inquirição de Testemunha (Juízo Deprecado)		N/I		N/I		N/I
Total - Designadas (H)		N/I		1.047	100	1.047

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Relatórios
 Consulta feita em 14/07/2021: e-Gestão – 1ª instância – 2º Relatórios de Resumo – (F). F.2 – Sessões de Audiência Designadas.2.1. Consolidação por Vara.

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional.
 Consulta: e-Gestão – 1ª instância – Relatórios – 2. Relatórios de Resumo – (F) - Audiências – Audiência realizada. Filtro da Unidade desejada.2.2 Consolidação por Região Judiciária – Filtro da Unidade desejada.

7. FREQUÊNCIA DOS MAGISTRADOS NA UNIDADE

Determina o art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a atribuição do Corregedor Regional para verificar a frequência do comparecimento do juiz titular, do juiz auxiliar e do substituto na sede do juízo.

Em razão da suspensão das atividades presenciais neste Tribunal, desde março de 2020, em decorrência da pandemia pelo coronavírus, as audiências e os atendimentos ao jurisdicionado, aos advogados e ao público interno, estão sendo realizados de forma remota.

Nesse contexto, o Juízo informa que, diariamente, está disponível para atendimento remoto por meio da Secretaria Virtual da Unidade.

8. CONCILIAÇÃO

8.1 Percentual bruto

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

Quadro 31 - 2019

Período de referência de 1º-1-19 a 31-12-19

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	563	40,83	1.379

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27-7-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária)

Quadro 32- 2020

Período de referência de 1º-1-2020 a 31-12-2020

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	255	40,93	623

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27-7-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 33 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 30-6-2021

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	148	54,21	273

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27-7-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária)

Quadro 34

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021
Total de processos extintos por acordo	126	129	34
Extintas por pagamento	76	37	14
Prescrição intercorrente	0	5	3
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	0	0	0
Extinção-outras	99	97	42
Total-extintas	301	268	93
Apensamentos	15	-51	-35
Total-encerradas	316	217	58
Percentual de conciliação	41,87%	48,15%	36,6%

Fonte: E-Gestão em 27-7-2021 → 1ª Instância → 2. Relatórios de Resumo → C. Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente → Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara (Quantidade) → selecionar a Vara correicionada.

Quadro 35

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
Total de processos extintos por acordo na liquidação	15	2	1
Liquidações encerradas	489	368	193
Percentual de conciliação	3,08%	0,55%	0,54%

Fonte: consulta dia 27-7-2021: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação - C.2 - Liq. Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correicionada.

No índice do percentual bruto de conciliação praticado pela Unidade correicionada, mesmo durante a pandemia, observou-se um pequeno acréscimo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

entre 2019 e 2020, na medida em que saiu do índice de 40,83% (quarenta vírgula oitenta e três por cento) em 2019 para 40,93% (quarenta vírgula noventa e três por cento) em 2020. Não obstante, registra-se que a referida Unidade, em 2021, vem apresentando um bom crescimento em seus índices de conciliação, visto que registrou, até o momento, um patamar de 54,21% (cinquenta e quatro vírgula vinte e um por cento), o que é motivo de grande satisfação.

Verificou-se, quanto às conciliações na fase de execução, que o índice também aumentou do ano de 2019 para 2020, embora, em 2021, está mantendo um bom índice, tudo indica que continua subindo, uma vez que apresentou o índice proporcional, qual seja, 36,6% (trinta e seis vírgula seis por cento).

8.2. Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 36 - 2019

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Ji-Paraná - 1ª Vara	602	1.379	43,65

Quadro 37- 2020

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Ji-Paraná - 1ª Vara	326	623	52,33

Quadro 38- 2021 (01/01 a 30/06/2021)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Ji-Paraná - 1ª Vara	176	273	64,47

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27-7-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

Quadro 39

TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA	2019	2020	2021
Total de processos conciliados	563	255	148
Total de processos solucionados	1.379	623	273
percentual de conciliação	40,86	40,93	54,21

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Conhecimento → Solucionados - A.1.2.7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Nos indicadores relacionados à conciliação líquida, verifica-se que a Unidade correccionada encontra-se num excelente panorama, haja vista os crescentes e elevados índices apresentados, considerado um dos maiores índices de conciliação líquida deste Regional.

9. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

Quadro 40- 2019

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Ji-Paraná - 01a Vara	14	637	483	130	17	17	0	57	13	25	1	0	0	56	51	4		768	564	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 30/07/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Quadro 41- 2020

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Ji-Paraná - 01a Vara	14	348	420	14	21	16	2	42	19	3	1	0	0	40	42	0		452	497	2

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 30/07/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Quadro 42- 2021

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Ji-Paraná - 01a Vara	14	107	107	9	4	4	2	34	21	15	0	0	0	4	3	1		149	135	2

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 30/07/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Em análise aos quadros acima, observa-se que, em relação aos Recursos remetidos ao 2º grau, em 2019 e 2020, houve decréscimo, tendo o índice se mantido em tendência de queda no presente exercício.

Observa-se que, em 30/07/2021, não há 01 (um) processo pendente de remessa na Unidade, o que evidencia um controle adequado da tramitação dos processos na análise prévia do juízo de admissibilidade até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

10. ARRECADAÇÃO

Quadro 43- 2019

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais e Emolumentos	0,00	0	208140,77	100	208140,77
	Contribuição Previdenciária	148.847,76	18,27	665900,83	81,73	814748,59
	Imposto de Renda	198.603,19	67,86	94059,72	32,14	292662,91
	Total	347.450,95	26,41	968101,32	73,59	1315552,27
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A		N/A	0

Fonte: Relatório de Resumo do sistema e-Gestão Nacional no dia 30/07/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara → Arrecadação).

Quadro 44- 2020

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais e Emolumentos	0,00	0	138149,38	100	138149,38
	Contribuição Previdenciária	0,00	0	496184,12	100	496184,12
	Imposto de Renda	0,00	0	127953,42	100	127953,42
	Total	0,00	0	762286,92	100	762286,92
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A		N/A	0

Fonte: Relatório de Resumo do sistema e-Gestão Nacional no dia 30/07/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara → Arrecadação).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 45- 2021

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais e Emolumentos	0,00	0	115234,91	100	115234,91
	Contribuição Previdenciária	0,00	0	536864,69	100	536864,69
	Imposto de Renda	0,00	0	2174,78	100	2174,78
	Total	0,00	0	654274,38	100	654274,38
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A		N/A	0

Fonte: Relatório de Resumo do sistema e-Gestão Nacional no dia 30/07/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara → Arrecadação.

Convém ressaltar que, conforme análise realizada pela Administração do Tribunal, coordenada pela Seção Estratégica, que apurou os dados a serem prestados ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ referente ao exercício 2020, verificou-se que a arrecadação geral sofreu severa queda em relação a 2019, o que refletiu e continua refletindo no desempenho deste Regional no cenário nacional.

Na reunião de validação desses dados, ficou determinado que a Secretaria da Corregedoria atuaria, durante as correções, no sentido de conscientizar as unidades judiciárias da importância dos corretos lançamentos de pagamento no PJe, pois, diante da grande diferença observada, reputa-se que, a despeito da pandemia, os equívocos e omissões em lançamentos dos recolhimentos são os principais causadores da queda brusca na arrecadação.

Em aferição aos dados da Unidade, comparando-se os exercícios 2019 e 2020, houve decréscimo em relação aos valores arrecadados, o que reforça a necessidade da Unidade quanto à necessidade de monitoramento em face de possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos, muito embora os índices observados em 2021 demonstrem uma retomada ao patamar no ano de 2019.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

11. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Quadro 46 - 2019

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	0,00	0	3579264,23	100	3579264,23
Decorrentes de Acordo	54.921,31	0,64	8529102,96	99,36	8584024,27
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0,00	0	73801,51	100	73801,51
Total	54921,31	0,45	12182168,7	99,55	12237090,01

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 30/7/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

Quadro 47 - 2020

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	0,00	0	2942496,95	100	2942496,95
Decorrentes de Acordo	0,00	0	5650373,35	100	5650373,35
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0,00	0	257753,75	100	257753,75
Total	0	0	8850624,05	100	8850624,05

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 30/07/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

Quadro 48 - 2021

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	0,00	0	571267,36	100	571267,36
Decorrentes de Acordo	0,00	0	7874622603,6	100	7874622603,6
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0,00	0	52745,29	100	52745,29
Total	0	0	7875246616,25	100	7875246616,25

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 30/7/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

No mesmo aspecto apontado no tópico referente à arrecadação, igual importância carrega o correto lançamento dos pagamentos aos reclamantes, na medida em que os erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal no cenário nacional.

Da análise, observa-se que houve redução quanto aos valores pagos aos reclamantes, se comparados os anos de 2019 e 2020, o que redobra a necessidade quanto ao monitoramento frente a possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos.

Neste particular, chama a atenção os dados verificados em 2021, os quais se mostram fora da realidade, uma vez que traz o montante de R\$ 7.875.246.616,25 (sete bilhões, oitocentos e setenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavo), pagos aos reclamante no período.

Em busca no sistema e-Gestão e com o apoio da Secretaria de Gestão Estratégica, por intermédio da Seção Estatística, apurou-se tratar de erro de lançamento dos valores no Processo 0000867-35.2019.5.14.0091, que foi retificado pela Unidade em 30/07/2021, e conta agora com os seguintes dados atualizados:

Quadro 48- B - 2021

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	0,00	0	571267,36	100	571267,36
Decorrentes de Acordo	0,00	0	5828210,74	100	5828210,74
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0,00	0	52745,29	100	52745,29
Total	0	0	6452223,39	100	6452223,39

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 30/7/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

Tal situação só vem demonstrar a importância de se manter atenção redobrada quando se tratar de lançamento de valores no Pje, já que erros desta natureza causam impactos e prejuízos muito relevantes na estatística do Tribunal.



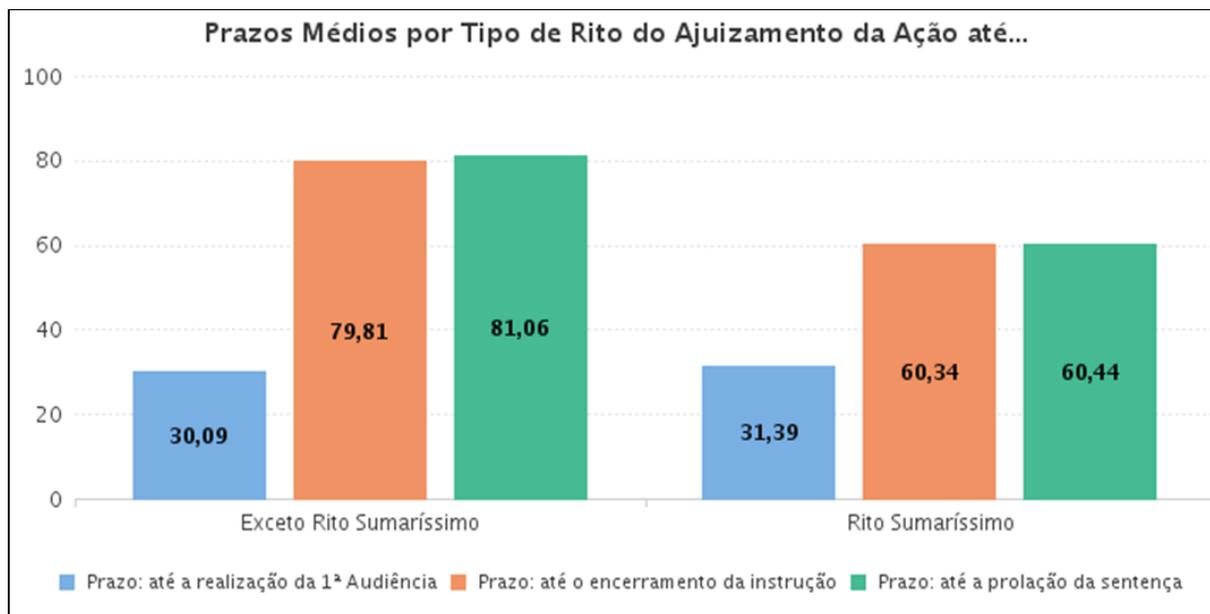
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

12. PRAZOS EM GERAL
12.1. PRAZOS DOS JUÍZES

Quadro 49

Período de Referência 1º-11-2020 a 30-06-2021

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) A Realização da 1ª Audiência	389	30,66
(B) O Encerramento da Instrução	440	68,88
(C) A Prolação da Sentença	426	69,4



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 26-7-2021. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

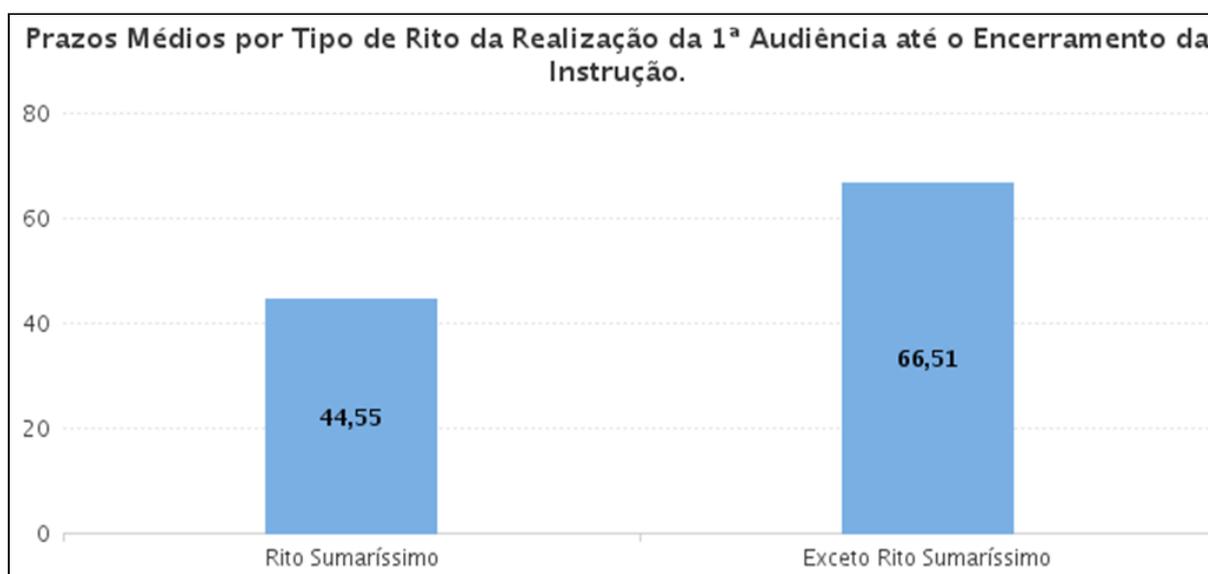


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 50

Período de Referência 1º-11-2020 a 30-06-2021

11.1.2. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	342	54,05



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27-7-2021. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

12.1.1. Audiência inaugural

Extraíndo-se os prazos médios por meio do Sistema e-Gestão, no período de 1º-11-2020 a 30-6-2021, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 31,39 (trinta e um vírgula trinta e nove) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 30,09 (trinta vírgula zero nove) dias para os do rito ordinário. Quando comparados à correição ordinária de 2020, evidencia-se que houve aumento em relação ao rito sumaríssimo, que foi de 28,96 (vinte e oito vírgula noventa e seis) dias, bem como quanto ao rito ordinário, que foi de 22,72 (vinte e dois vírgula setenta e dois) dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

12.1.2. Encerramento da instrução

Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência, os prazos médios foram de 44,55 (quarenta e quatro vírgula cinquenta e cinco) dias para os do rito sumaríssimo e 66,51 (sessenta e seis vírgula cinquenta e um) dias, para os que tramitam no ordinário. Quando comparados aos prazos da correição pretérita, verifica-se acréscimo em ambos os prazos, já que indicavam 25,53 (vinte e cinco vírgula cinquenta e três) dias, e para o sumaríssimo e 57,79 (cinquenta e sete vírgula setenta e nove) dias, no ordinário.

12.1.3. Prolação de sentenças e decisões

Quadro 51

Período de Referência 1º-10-2020 a 30-6-2021

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	1º-11-2020 a 30-06-2021
1ª Vara do Trabalho de Ji- Paraná -RO	3,45

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27-7-2021. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

** Com relação ao resultado extraído no quadro 51 do e-Gestão, “a priori” a estatística não contempla os processos cuja sentença foi prolatada em audiência una, circunstância que influenciaria no cálculo do prazo para prolação, caso fossem computados aos processos com sentenças cuja instrução foi encerrada e, posteriormente, conclusos.

Quadro 52

Período de Referência 1º-11-2020 a 30-6-2021

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Ji-Paraná - 01a Vara	CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR	44	1,75	64	2,31	108	2,08
Subtotal - Ji-Paraná - 01a Vara		44	1,75	64	2,31	108	2,08
TOTAL		44		64		108	2,08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Ji-Paraná - 01a Vara	CAROLLINE REBELLATO SANCHES	2	1,00	-	-	2	1
Subtotal - Ji-Paraná - 01a Vara		2	1	-	-	2	1
TOTAL		2				2	1

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Ji-Paraná - 01a Vara	EDUARDO RITZEL MARCOLIN	6	2,17	6	5,83	12	4
Subtotal - Ji-Paraná - 01a Vara		6	2,17	6	5,83	12	4
TOTAL		6		6		12	4

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Ji-Paraná - 01a Vara	ELIZANGELA VARGAS CANDIDO BASSIL DOWER	24	3,21	23	7,70	47	5,4
Subtotal - Ji-Paraná - 01a Vara		24	3,21	23	7,7	47	5,4
TOTAL		24		23		47	5,4

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Ji-Paraná - 01a Vara	EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	1	7,00	2	3,50	3	4,67
Subtotal - Ji-Paraná - 01a Vara		1	7	2	3,5	3	4,67
TOTAL		1		2		3	4,67

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Ji-Paraná - 01a Vara	FELIPE AUGUSTO MAZZARIN DO LAGO ALBUQUERQUE	1	4,00	-	-	1	4
Subtotal - Ji-Paraná - 01a Vara		1	4	-	-	1	4
TOTAL		1				1	4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Ji-Paraná - 01a Vara	GABRIEL DA SILVA MEDEIROS	-	''	4	7,50	4	7,5
Subtotal - Ji-Paraná - 01a Vara		-		4	7,5	4	7,5
TOTAL				4		4	7,5

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Ji-Paraná - 01a Vara	MAURÍCIO EVANDRO CAMPOS COSTA	2	12,50	-	''	2	12,5
Subtotal - Ji-Paraná - 01a Vara		2	12,5	-		2	12,5
TOTAL		2				2	12,5

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Ji-Paraná - 01a Vara	VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	-	''	1	19,00	1	19
Subtotal - Ji-Paraná - 01a Vara		-		1	19	1	19
TOTAL				1		1	19

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27-7-2021. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

** Com relação ao resultado extraído no quadro 52 do e-Gestão, “a priori” a estatística não contempla os processos cuja sentença foi prolatada em audiência una, circunstância que influenciaria no cálculo do prazo para prolação caso fossem computados aos processos com sentenças cuja instrução foi encerrada e, posteriormente, conclusos.

Procedendo-se à apuração de prazos, no período de 1º-11-2020 a 30-6-2021, por meio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento, constata-se o prazo médio de 3,45 (três vírgula quarenta e cinco). Impõe-se observar que, em relação à Correição anterior, houve acréscimo do prazo nos processos, que foi de 2,55 (dois vírgula cinquenta e cinco), encontram-se, outrossim, em patamar de excelência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

12.1.4. Processos antigos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, em 29 de julho de 2021, existem, nesta Unidade, processos distribuídos de 2020 a 2021 pendentes, ainda, de solução, conforme relação abaixo:

Quadro 53
PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão)

ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2020	11	5,73
2021	181	94,27
TOTAL	192	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27-7-2021. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Conforme quadro acima, tramita, ainda, no Juízo, sem solução, 11 (onze) processos ajuizados em 2020. Do início de 2021 até o presente momento, 181 (cento e oitenta e um) ainda se encontram pendentes.

O quadro evidencia o bom desempenho apresentado pelo Juízo, haja vista a inexistência de processos pendentes anteriores a 2020, e constando apenas 11 (onze) em 2020, o que é digno de elogios.

12.1.5. Sentenças pendentes

Em observância do artigo 29, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como inspecionando o sistema PJe, extraiu-se do sistema e-Gestão que não há, nesta data, processos conclusos para o Juiz Titular, com instrução encerrada e aguardando prolação de sentença em atraso.

Assinale-se que os Magistrados atuantes na Unidade não apresentaram, no período objeto da Correição, processos com prazos vencidos, sobretudo com lapso superior a 30 (trinta) dias úteis (conforme orientação disposta no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177, de 21 de outubro de 2016), conforme quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluído	Data da Ocorrência
CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR	RTOrd	0000339-30.2021.5.14.0091	0	30/6/2021
	RTOrd	0000405-10.2021.5.14.0091	0	30/6/2021
	RTSum	0000260-48.2021.5.14.0092	2	28/6/2021
	RTSum	0000270-92.2021.5.14.0092	1	29/6/2021
	RTSum	0000378-27.2021.5.14.0091	0	30/6/2021
Subtotal - CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR		5		
Total de Processos		5		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27-07-2021. Consulta: e-Gestão – 1ª Instância – 2-Relatórios Resumo – B-Fase de Conhecimento – (B.05) - Processos Pendentes de Solução.

Em consulta realizada no Pje, no último dia da Correição, apurou-se a existência de 02 (dois) processos concluídos para sentença, ambos dentro do prazo para prolação de sentença.

12.1.6 Prazos para despachos

Verificou-se, no período compreendido entre 11/11/2020 a 03/08/2021, que o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,28 (zero vírgula vinte e oito) dias na fase de conhecimento, 0,5 (zero vírgula cinco) dias na fase de liquidação e 0,88 (zero vírgula oitenta e oito) dias na fase de execução, o que resulta num prazo total de 0,55 dias, em consonância com o regramento legal, o que é digno de registros positivos.

12.2. PRAZOS DA SECRETARIA

12.2.1. Prazos para conclusões

Apurou-se, no período supra, que o prazo médio para conclusão dos autos foi de 0,88 (zero vírgula oitenta e oito) dias na fase de conhecimento, 1,5 (um vírgula cinco) dias na fase de liquidação e 1,66 (um vírgula sessenta e seis) na fase de execução, o que resulta num prazo total de 1,34 (um vírgula trinta e quatro dias, portanto, em dissonância com o artigo 228 do CPC, embora bem próximo ao índice legal.

12.2.2. Cumprimentos de determinações

Apurou-se, no período supra, que o prazo médio para cumprimento de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

determinações foi de 2,87 (dois vírgula oitenta e sete) dias na fase de conhecimento, 0,71 (zero vírgula setenta e um) dias na fase de liquidação e de 1,1 (um vírgula um) dia na fase de execução, o que resulta num prazo total de 1,56 (um vírgula cinquenta e seis dias, em consonância com o regramento legal (art. 228 do CPC), o que é digno de nota.

13. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ no 34/2007, que dispõe sobre o exercício de atividades do magistério pelos integrantes da magistratura nacional, em 20-4-2017, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos os juízes de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os próprios magistrados interessados realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas as atividades por parte dos Juízes Titular e Substituto da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pelo Diretor de Secretaria em exercício.

14. SISTEMA I-GEST

14.1- ÂMBITO NACIONAL

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – IGest foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país. Para cumprir o seu mister, o IGest apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, visando assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o IGest busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, uma importante ferramenta de gestão. Neste ponto, destaca-se que a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho divide as 1.569 Varas do Trabalho existentes no país em quadrantes de desempenho e destaca positivamente as Unidades que estão no 1º quadrante/quartil.

Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das Varas do Trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido Sistema.

Seguem abaixo os indicadores do IGest relativos a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná, calculados com base no período de 1º/04/2020 a 31/03/2021:

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas), considerando o cenário nacional:

Quadro 55

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: abril/2020 a mar/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO	1501 a 2000	0,0683	0,1802	0,4132	0,2681	0,3829	0,2626	12º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (169 Varas):

Quadro 56

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: abril/2020 a mar/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO	1501 a 2000	0,0483	0,1769	0,3930	0,2059	0,4279	0,2504	17º



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

c) no âmbito do Nacional (1.571 Varas):

Quadro 57

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: abril/2020 a mar/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celerida de (Peso 0,2)	Produtivi dade (Peso 0,2)	Taxa de Congesti onament o (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná -RO	1501 a 2000	0,0638	0,1802	0,4132	0,2681	0,3829	0,2626	64º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, respectivamente:

Quadro 58

	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtivid ade (Peso 0,2)	Taxa de Congestio namento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
						Resultado	Colocação
2017	0,0747	0,1157	0,6181	0,1874	0,1221	0,2236	17º
2018	0,0816	0,2329	0,5556	0,2318	0,3620	0,2928	85º
2019	0,0520	0,1797	0,4987	0,3590	0,3641	0,2907	108º
2020	0,0344	0,1835	0,3927	0,2368	0,3465	0,2388	35º
Abril/2020 a Mar/2021	0,0683	0,1802	0,4132	0,2681	0,3829	0,2626	64º

Destaque-se que, conforme demonstrado no quadro acima, a Unidade ora correccionada apresentou sua melhor colocação no exercício de 2017, alcançando o 17º lugar em nível nacional.

Após sucessivas quedas de colocação em 2018 e 2019, a Unidade, em 2020, voltou a ganhar colocações, terminando o ano em 35º lugar.

Todavia, verifica-se que, no período de abril/2021 até o ano corrente, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO vem apresentando tendência de queda em suas colocações, uma vez que, no mês de março/2021, a Unidade configura no 64º lugar em nível nacional.

14.2- ÂMBITO REGIONAL

Desde o final do exercício de 2018, encontra-se implantado no âmbito deste TRT da 14ª Região o módulo denominado IGEST14, atrelado ao sistema CANDIRU, que se utiliza dos mesmos parâmetros estabelecidos nacionalmente, procedendo à atualização mensal dos dados e ranqueamentos, propiciando o acompanhamento mais assertivo por parte das Varas do Trabalho.

A 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO obteve o seguinte desempenho nos últimos cinco meses:

Quadro 59

Classificações nos últimos seis meses	
Fevereiro/2021	16º
Março/2021	8º
Abril/2021	9º
Maió/2021	15º
Junho/2021	18º
Julho/2021	20º

Percebe-se que, no âmbito Regional, a Unidade Correccionada tem apresentado queda de posições desde o mês de março/2021, quando apresentou sua melhor colocação, qual seja, 8º lugar.

Sem deixar de reconhecer o esforço de magistrados e servidores lotados da Unidade, e sem, tampouco, fomentar a competitividade, uma vez que deve ser considerado o Tribunal como um todo, pode-se concluir que existe lastro para o crescimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

15. PROCESSOS 100% DIGITAIS

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região aderiu ao “Juízo 100% Digital”, instituído por meio da Resolução n. 345, de 09 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, editando o Provimento n. 07/2020, o qual, por sua vez, foi referendado pela Resolução Administrativa n. 086, de 06 de novembro de 2020.

Em suma, a norma prevê que os processos assim estabelecidos terão todos os atos exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores, sendo que a escolha pelo “Juízo 100% Digital” é faculdade exercida pela parte demandante no momento da distribuição da ação, podendo a parte demandada opor-se a essa opção até o momento da contestação.

A Unidade informou que, atualmente, são 1.087 (mil e oitenta e sete) processos cadastrados no Juízo 100% digital em trâmite na Unidade. A identificação da ocorrência no PJe, antes da atualização da versão 2.6.5, era feita por meio do “LEMBRETE” nos autos; com a atualização utiliza-se o Chip “Juízo 100% Digital”.

Convém frisar, por oportuno, que, conforme apontado no item 2, a Unidade Correccionada, atualmente, exerce suas atividades exclusivamente de forma digital, haja vista a adesão ao respectivo modelo, na forma da Portaria GP N. 0338, de 23 de abril de 2021, publicada no DEJT n. 3208/2021, em 26/04/2021.

Neste particular, convém enaltecer a iniciativa de vanguarda da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO, onde foi ajuizado o primeiro processo a integrar o Juízo 100% Digital na Justiça do Trabalho (<https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/processo-de-bancario-e-o-primeiro-integrar-o-juizo-100-digital-na-justica-do-trabalho>), assim como foi a primeira Vara do Trabalho do país a exercer suas atividades na modalidade digital (<https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/trt-roac-autoriza-o-funcionamento-da-primeira-vara-digital-do-brasil>).

A Portaria GP N. 0338/2021 adveio da autorização contida na Resolução Administrativa n.042/2021, que regulamenta a faculdade de instalação das Varas do Trabalho Digitais, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Em seu art. 1º, § 1º, traz o seguinte comando:

§ 1º Todos os processos distribuídos às Varas do Trabalho Digitais tramitarão pelo Juízo 100% Digital, podendo as partes se oporem em até 5 dias úteis, contados do recebimento da primeira notificação,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

conforme prevê a Resolução CNJ n. 345/2020.

Assim sendo, a partir dos efeitos da mencionada Portaria, todos os processos, em regra, tramitarão na forma digital, salvo manifestação em contrário.

16- CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

16.1. METAS NACIONAIS ATÉ 2020

Conforme consta em glossário publicado pelo Conselho Nacional de Justiça, as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2021 foram aprovadas pelos Presidentes dos Tribunais brasileiros no XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 26 e 27 de novembro de 2020, em reunião virtual.

Ainda, segundo o referido documento, as metas foram fruto de aberta e participativa deliberação dos representantes dos órgãos que compõem o Poder Judiciário brasileiro, por meio da Rede de Governança Colaborativa, tendo sido assumidas como passos importantes e indispensáveis à oferta de uma prestação jurisdicional efetiva, segura, célere e democrática.

Consigne-se que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que se revela necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e servidores. Assim, esta Corregedora enfatiza ao Juízo que envide os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2021 e insta a todos da Unidade a empreenderem os realinhamentos dos métodos de gestão e os esforços necessários ao incremento do percentual de processos julgados, em relação aos recebidos no exercício, objetivando não apenas o atingimento dos indicadores estabelecidos pelos Órgãos Superiores de controle, mas, sobretudo, atingir o fim maior do Judiciário, qual seja, promover a entrega célere dos respectivos bens jurídicos aos jurisdicionados (art. 5º, LXXVIII, da CF).

Em relação ao desempenho em 2020, a Unidade alcançou os seguintes resultados

Quadro 60

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	Meta 6	Meta 7	Tempo médio	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná	112,2%	108,70%	146,45%	80,95%	105,26%	562,43%	72,45%	97,28%	97,28%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Ressalte-se que os números apresentados na tabela acima são percentuais de cumprimento e não relativos aos percentuais do resumo da meta. Assim, é feita uma relação de proporcionalidade entre os percentuais. Um exemplo é a Meta 3 (conciliação). Caso a Unidade tenha obtido percentual de conciliação de 30% no biênio 2013/2014, deveria alcançar 32% em 2018. Se alcançou 32%, o percentual de cumprimento será de 100%, se alcançou apenas 16%, o cumprimento será de apenas 50%.

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Cumpra esclarecer que, embora os critérios da meta estabeleçam que devam ser julgados, no mínimo, o equivalente a 92% dos processos distribuídos em cada ano, o ideal é que sejam julgados 100% ou mais, com vistas, quando não extirpar eventual passivo acumulado, evitar o acúmulo de processos pendentes de solução ao longo dos anos, ofertando, dessa forma, aos demandantes, a efetiva entrega da prestação jurisdicional. Consigne-se que, embora a maioria das Varas do Trabalho vinculadas a este Tribunal, conquanto tenham atingido percentuais próximos de 100%, não conseguiu cumprir a meta nesse patamar, consoante explicação supra.

A Unidade ora correccionada alcançou cumprimento equivalente a 112,2%, o que é digno de reconhecimento e elogios.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - 92% dos processos distribuídos até 31-12-2018, no 1º e 2º graus.

No caso em tela, a Unidade alcançou percentual de cumprimento de 108,7%, o que, mais uma vez, merece o devido reconhecimento e elogios.

Meta 3 – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017-2018.

No caso em tela, a Unidade alcançou percentual de cumprimento de 146,45%, também cumprindo a meta.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução - baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

A Unidade ora correccionada alcançou cumprimento equivalente a 80,95%, aquém da meta estabelecida

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas - 95% das ações coletivas distribuídas até 31-12-2017 no 1º grau e até 31-12-2018 no 2º



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

grau.

Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º grau, que alcançou percentual de cumprimento de 105,91%. Por sua vez, a Vara Correcionada alcançou o percentual de 105,26%, ou seja, apresentou desempenho superior à média das varas do Regional, o que é digno de nota.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos.

Para a Vara do Trabalho identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior, cumpre esclarecer que os dez maiores litigantes são sempre definidos com base nas partes (reclamante ou reclamado) das ações trabalhistas distribuídas no ano anterior.

Em análise ao aludido indicador, verificou-se que a Vara do Trabalho tem o índice de 562,43%, cumprindo com excelência a meta em comento.

Meta específica da Justiça do Trabalho: Tempo médio de duração do processo – Reduzir o prazo médio.

Para as Varas do Trabalho. Para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 200 dias, redução em dois pontos percentuais.

Neste particular, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho fixa cláusula de barreira de 148 (cento e quarenta e oito) dias, significando que, se o prazo estiver abaixo desse patamar, a meta é considerada como cumprida. No tocante à Unidade correcionada, esta possui o prazo de 72,45 (setenta e dois vírgula quarenta e cinco) dias. Trata-se, portanto, de meta cumprida, em índice próximo ao da média do 1º grau deste Regional (70,39 dias).

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correcionada, para as metas com cláusula de barreira e para as sem cláusula de barreira, foi de 97,28%.

16.2. METAS NACIONAIS PARA 2021

Ressalte-se que, para o corrente ano, as metas estabelecidas pelo CNJ sofreram alterações, estando alinhadas com o novo Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para 2021-2026, aprovado pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), Ministra Maria Cristina Peduzzi, conforme consta do Ato CSJT.GP.SG 34/2021, de 12 de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

março.

As tratativas referentes às novas metas então contidas no PROAD N. 9982/2020, cujo andamento, datado de 19-2-2021, cuida da ciência a todas as unidades judiciais do Regional acerca do GLOSSÁRIO e ESCLARECIMENTOS elaborado pela Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica Departamento de Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Cumpra esclarecer que, entre as 12 Metas Nacionais aprovadas pelo CNJ, apenas 5 são destinadas à Justiça do Trabalho de primeiro grau, ante a existência de metas específicas para o Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais Regionais e/ou demais ramos do Poder Judiciário. Portanto, apenas as seguintes metas nacionais serão objeto de monitoramento nesta atividade correcional, por se referirem exclusivamente às Varas do Trabalho, quais sejam: metas 1, 2, 3, 5 e 11.

Posto isso, considerando que os desempenhos das unidades foram recentemente disponibilizados pelo CNJ, passa-se à análise dos resultados obtidos em relação ao mês de maio/2021.

Primeiramente, convém ressaltar que, para as metas de 2021, foram estabelecidos critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5). Assim, no painel disponível no sítio deste Tribunal, o desempenho das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), mas serão destacados com cores, de forma a poder refletir também o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:

- verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
- amarelo, caso a meta não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas esteja sendo cumprida com base no critério 2;
- vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

Quadro 61

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	Meta 11	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná	75,24%	107,53%	137,48%	85,44%	99,93%	77,57%	57,41%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Cumprir explicar que a meta estará cumprida se, ao final do ano: o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%; ou o percentual de cumprimento for inferior a 100%, mas o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2021, for menor que 25% (cláusula de barreira).

Registra-se que, até junho/2021, essa meta não foi cumprida pela Unidade, considerando a cláusula de barreira, pois o índice foi de 75,24%, razão pela qual este ponto requer atenção por parte dos gestores.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31-12-2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31-12-2019, no 1º e 2º graus.

A Unidade ora correccionada alcançou cumprimento equivalente a 107,53%, o que se anota como positivo e digno de elogios, visto que superior à média do 1º grau de jurisdição do Regional, qual seja, 104,01%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

No caso em tela, a Unidade alcançou a meta, pois o percentual de cumprimento foi de 137,48%, bem acima da média do 1º grau, que se apresenta em 80,61%, o que é digno de nota.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade ora correccionada alcançou cumprimento equivalente a 85,44%, que se apresenta como cumprida se considerarmos a cláusula de barreiras, estando abaixo do índice do Regional, que é atualmente de 100,40%.

Meta 11 – Aumentar a tramitação dos processos de forma eletrônica - Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.

A Unidade ainda não alcançou o cumprimento da meta de tramitação eletrônica do acervo judicial, estando bem próximo ao índice esperado.

Ressalte-se que a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná atingiu integralmente a Meta 11, no entanto o Processo 0057900-37.2006.5.14.0091, que é apontado no relatório do e-Gestão como pendente de digitalização, encontra-se inserido no PJe desde 03/08/2020, conforme pode ser observado no resumo do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

processo. A inconsistência no relatório deveu-se ao fato que o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP 1) não estava permitindo efetuar o lançamento 052081 no andamento processual, sendo aberto o SAU 19684 para solução da pendência.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correccionada, para as metas com cláusula de barreira foram, de 77,57%, ou seja, índice não adequado quanto ao cumprimento. Se não forem consideradas as cláusulas de barreira, o índice de cumprimento das metas fica em 57,41%, ainda não adequado.

17. PARCERIA COM A SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SACLE

Dando continuidade à exitosa parceria firmada entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a Sacle, iniciada no exercício anterior, a qual gerou excelentes frutos do ponto de vista do desempenho das Unidades Correccionadas, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores.

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas também compartilhou com o Diretor de Secretaria em exercício e demais servidores a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

18. COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar ideias e fortalecer o cumprimento de nossa missão institucional.

Nesse particular, o Diretor de Secretaria em exercício informou que a Unidade criou um *link* único para realização de audiência, criando na plataforma Zoom salas simultâneas para cada audiência, possibilitando que o magistrado transite entre as salas, agilizando o andamento das solenidades, uma vez que, neste modelo, não se observam atrasos no início das audiências.

Relatou, ainda, que a Unidade vem incentivando e intensificando a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

utilização da Carteira de Trabalho digital, com vistas a estimular o isolamento social e priorizar a saúde das partes envolvidas, determinando que as anotações na CTPS sejam efetuadas de forma eletrônica.

Esta Corregedora parabeniza os juízes e servidores pela dedicação e inovação quanto à realização de projetos de gestão e agradece pelo compartilhamento das experiências.

18.1. BALCÃO VIRTUAL

Nestes tempos de pandemia e trabalho remoto, têm sido de grande relevância as iniciativas das Unidades com vistas ao enfrentamento dos novos desafios.

A Unidade Correicionada sempre se destacou neste particular, tendo, conforme dito em item específico, recebido o primeiro processo a integrar o Juízo 100% Digital na Justiça do Trabalho e figurando como a primeira Vara do Trabalho do país a exercer suas atividades na modalidade digital.

Apresentada inicialmente como Secretaria Virtual, foi, na 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná, que surgiu a iniciativa, ainda no início do trabalho remoto em face da pandemia, de se possibilitar o atendimento virtual, em tempo real, por meio de uma sala de reunião digital, como se fosse o balcão da secretaria física de uma Vara do Trabalho. A ideia ainda buscou a integração da equipe de servidores e magistrados, na medida em que poderia minimizar o sentimento de isolamento em um momento tão difícil.

E foi com a denominação de Balcão Virtual, que a iniciativa foi difundida em nível Nacional, após ter se consolidado no âmbito deste egrégio TRT da 14ª Região. O CNJ, por meio da Resolução n. 372 de 12 de fevereiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, destacou:

Os tribunais, à exceção do Supremo Tribunal Federal, deverão disponibilizar, em seu sítio eletrônico, ferramenta de videoconferência que permita imediato contato com o setor de atendimento de cada unidade judiciária, popularmente denominado como balcão, durante o horário de atendimento ao público.

O CNJ reconheceu a iniciativa deste Tribunal, quando trouxe, na parte introdutória da aludida Resolução, o termo *Considerando a exitosa experiência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região*, o que propicia um grande sentimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

de orgulho, o qual, nesta Correição Ordinária, transmite a todos os integrantes da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná, reiterando os parabéns e agradecimentos pela iniciativa.

19. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

No ano de 2016, o TRT da 14ª Região (TRT14) instituiu o Plano de Logística Sustentável (PLS-TRT14), por meio da Resolução Administrativa TRT14 n. 101, de 17 de outubro de 2016, alinhado à Resolução CNJ n. 201/2015. O Plano visa fortalecer as práticas socioambientais, por meio da eleição de indicadores próprios, metas, plano de ação e prazos para a execução, com o objetivo de aprimorar e reforçar uma cultura sustentável já adotada pelo Regional e estabelecer um consumo mais eficiente e racional dos recursos disponíveis.

Em consulta à Unidade, esta informou que no período correccionado desenvolveu suas atividades de modo totalmente remoto, conseqüentemente houve redução de energia elétrica, telefonia, água encanada, bem como não houve utilização de papel A-4, copos descartáveis na Unidade.

20. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

A promoção de eventos relacionados aos Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos estudantes e cidadãos em geral a oportunidade de conhecer o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, proporcionando, em última análise, aos destinatários de suas ações a tão almejada cidadania.

Indagado o Diretor de Secretaria em exercício acerca da realização de tais eventos durante o período correccionado, este informou que, em virtude do estado pandêmico, não desenvolveu atividade ligada aos programas institucionais do Regional. No entanto, no período, houve destinação de valores de multa a algumas instituições, nos autos dos seguintes Processos:

0000062-48.2020.5.14.00091 - Apae - R\$ 409,08

0000667-62.2018.5.14.0091 - Apae - R\$ 2.785,53

0000171-96.2019.5.14.0091 - Secretaria Municipal de Assistência Social - R\$ R\$ 38.533,00

0001134-07.2019.5.14.0091 - R\$ 509,78 - Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira Abadá - A.J-DACÁ

000288-87.2019.5.14.0091 - R\$ 2.308,92 - Centro Educacional Grilo Falante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Parabenizá-se a Unidade pelo número de processos em que foram destinados valores às instituições beneficiadas, o que demonstra a preocupação permanente com o lado social.

21. ATIVIDADES ITINERANTES

O Diretor de Secretaria em exercício informou que as atividades itinerantes e divulgação relacionada ao NAAV são desenvolvidas pelo Fórum Trabalhista de Ji-Paraná.

22. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PjeCor, instituído pela Corregedoria Nacional de Justiça por meio do Provimento CNJ n. 102, de 08 de junho de 2020, e com uso regulamentado no âmbito deste Tribunal pela Resolução Administrativa n. 087/2020, de 26 de novembro de 2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Após alerta direcionado às Varas do Trabalho acerca da necessidade de verificar periodicamente as intimações recebidas via sistema, apuramos recentemente que todas já realizaram o primeiro acesso.

Consultando o Diretor de Secretaria em exercício, este informou que acessa o PJeCor para ver as intimações, inclusive tem respondido os processos no sistema.

23. REGISTROS DO JUÍZO

Após a disponibilização da minuta da presente Ata de Correição à Unidade correccionada, o que ocorreu no primeiro dia da Correição, em continuidade à dinâmica adotada de valorização do trabalho correccional participativo e de forma parceira, com enfoque no Tribunal Regional da 14ª Região como um todo, a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná, além dos apontamentos já inseridos no corpo da Ata, apresentou o seguinte:

A Unidade pontuou que a queda nos indicadores de produtividade na fase de conhecimento e contingenciamento, impactando sensivelmente na colocação da unidade principalmente no âmbito regional, deveu-se ao represamento de 72 (setenta e dois) processos do sindicato SINTRA-INTRA em desfavor da MARFRIG, os quais ficaram parados em virtude do ATO TRT14/GP N° 002/2021, de 26 de janeiro de 2021, suspenderam a realização de perícia. Observo que as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

demandas repetitivas com realização de perícia deu-se apenas nas unidades de Ji-Paraná. Ressalto, no entanto, que com progressão para a FASE AMARELA conforme ATO TRT14/GP Nº006/2021, de 21 de maio de 2021, autorizando, dentre outras situações, a realização das perícias, essas demandas prosseguiram-se o curso normal de tramitação, estando atualmente em pauta de instrução para os dias 05/08 e 30/08.

Reitera-se que a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná atingiu integralmente a Meta 11, ressaltando-se ao fato pontual ocorrido no âmbito dos autos 0057900-37.2006.5.14.0091, que é apontado no relatório do e-Gestão como pendente de digitalização, encontra-se inserido no PJe desde 03/08/2020, conforme pode ser observado no resumo do processo. A inconsistência no relatório deveu-se ao fato que o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP 1) não estava permitindo efetuar o lançamento 052081 no andamento processual, sendo aberto o SAU 19684 para solução da pendência. Registra-se que a pendência encontra-se sanada.

No que tange a redução das baixas de processos em fase de execução, destaco que a 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná apresenta uma quantidade expressiva de processos antigos que encontram-se com suas execuções centralizadas em outros juízos a exemplos das ações contra a CORMAT CORPO DE VIGILANTES DE MATO GROSSO LTDA, CONDOR VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, EDITORA GRÁFICA A FOLHA DE RONDONIA LTDA - EPP, RONDA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, interferindo na duração razoável dos processos com implicações negativas no indicador.

24. RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORA REGIONAL:

A Desembargadora-Presidente e Corregedora fez as seguintes recomendações:

24.1 Recomendações ao Juízo.

a) Mantenha vigilância nos processos na fase de conhecimento, envidando esforços na busca do incremento dos índices correlatos, haja vista desempenho em queda quanto à produtividade e taxa de congestionamento;

b) Recomenda-se ao Juízo que envide esforços na busca da manutenção dos índices referente aos prazos médios apurados na fase de conhecimento, conforme apontado no tópico 5.1.3, com bom desempenho, tendo apresentado performance de estabilidade;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

c) Com fulcro no apontado no item 5.1.5, “b”, recomenda-se ao Juízo que continue observando o integral cumprimento do disposto no art. 850 da CLT, primando, quando do encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes;

d) Que o Juízo continue a atender ao disposto nos comandos do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do Tribunal Superior do Trabalho quanto à liberação dos depósitos recursais,, a teor do disposto no item 5.1.5, e;

d) Repisa-se a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os Magistrados continuem observando a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990, conforme apurado no item 5.1.5, g;

e) Nos termos apontados no item 5.1.7, que se continue a proceder com o monitoramento quanto aos processos que aguardam encerramento da instrução processual, notadamente quanto àqueles que, eventualmente, possam necessitar de realização de audiência pelas salas passivas, cujo funcionamento já está autorizado;

f) Diante do relatado no item 5.2.2, cumpre robustecer a recomendação exarada pelo Ministro Corregedor em Ata correcional deste Tribunal, no sentido de que se mantenham os esforços para prolação de sentenças líquidas, buscando o incremento e acentuação no desempenho em crescimento apresentados pelo Juízo, inclusive mediante uso do Pje-Calc. Neste diapasão, tal busca irá incrementar, em consequência, o desempenho observado pelo Juízo na fase de liquidação, bem assim com vistas a agilizar a fase de execução, na persecução da efetividade do princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

g) Que Magistrados e Servidores atuantes na Unidade ora correcionada, doravante, continuem a monitorar os processos mais antigos, ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 12.1.4;

h) Que continue a observância do correto fluxo de encerramento das execuções no sistema PJe, observando-se o disposto nos normativos correlatos, tal qual estabelece o artigo 119 e parágrafo único da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que elenca a necessidade de verificação de uma das hipóteses contempladas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, para a declaração de extinção da execução, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional. Doravante, deverá se atentar quanto à correta aplicação e contagem do prazo prescricional, nos termos dos arts. 116 e 117 da CPCGJT, visto que a orientação é de que a referida prescrição intercorrente não seja computada na vigência da suspensão prevista no artigo 40 da Lei n.º 6.830/80;

i) Recomenda-se ao Juízo o incremento quanto ao cadastramento e utilização por todos os servidores de todas as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, a teor do disposto no item 5.3.5, “g”;

j) Que o Juízo empreenda esforços no sentido de manter os excelentes índices ligados à conciliação, conforme apurado e detalhado no item 8;

k) Recomenda-se ao Juízo que mantenha o prazo praticado quanto à elaboração de despachos, conforme apontado no item 12.1.6;

l) Que o Juízo continue a fomentar o trâmite de processos de forma exclusivamente virtual, seguindo a trilha das dinâmicas de incremento da plena adoção dos programa PROCESSOS 100% DIGITAL, conforme esmiuçado no item 15. Ademais, que passem a utilizar a nova funcionalidade disponível no PJe quanto à identificação destes processos;

m) Conquanto anotado no item 16, que trata das Metas Nacionais do Poder Judiciário, recomenda-se ao Juízo, no exercício 2021, que mantenha o ótimo desempenho observado quanto àquelas cumpridas e, em relação às ainda metas não cumpridas, se não consideradas as cláusulas de barreira, busque controle/monitoramento sobre os processos que, invariavelmente, impactem no seu efetivo cumprimento;

n) Conforme relatado no item 20, a Unidade informou que, em razão da pandemia, não realizou evento institucional. É certo que a pandemia que assolou o país e o mundo tem trazido grandes obstáculos, porém, deve-se encarar as limitações como verdadeiros desafios, razão pela qual conclama ao Juízo que avalie a possibilidade de realização desses eventos em ambiente virtual, desde que compatíveis com a forma e seja capaz de atender aos objetivos esperados.

24.2 Recomendações à Secretaria da Vara:

a) Ressaltar que os servidores devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto extraordinário e excepcional, como se presencial fosse, evitando-se labor extra após as 14h30min, atentando-se, ainda,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

que sempre esteja no mínimo um servidor disponível na Secretaria Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente.

b) Deverá a Secretaria da Vara adotar as ferramentas de monitoramento denominada “expediente digital”, após serem disponibilizadas, conforme previstas no ATO TRT14/GP Nº 006/2021, de 21 de maio de 2021;

c) No que se refere aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, conforme apontados no item 5.1.3, orientam-se os servidores da Vara do Trabalho, quando aplicado, a velarem pelo estrito cumprimento dos comandos judiciais, bem como a praticarem o impulsionamento regular dos feitos, com vistas à manutenção quanto à celeridade processual;

d) Haja vista o observado no item 5.1.4, que a Secretaria envide esforços no sentido de manter o procedimento quanto à imediata conclusão dos processos para sentença, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR;

e) Haja vista o disposto no item 5.1.5, f, quanto à expedição de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao devedor, conclama-se a Direção da Unidade para observar o art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como passem a expedi-los da forma exclusivamente eletrônica com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa e, conseqüentemente, do processo;

f) Que a Secretaria do Juízo adote medidas de monitoramento com vistas a se evitar elasticsmentos de prazo de processos pontuais em trâmite em cada fase processual, os quais refletem sobremaneira no desempenho geral da Unidade e do Tribunal como um todo, a rigor do apurado nos itens 5.1.5, h; 5.2.2.1; e 5.3.6, com destaque para aqueles na fase de execução;

g) Que a Unidade correccionada empreenda esforços no sentido de divulgar entre os peritos atuantes no Juízo, a teor do MEMORANDO CIRCULAR N. 001/2021/TRT14/SCR, com vista ao regular cadastramento no AJ-JT, pois somente poderão ser nomeados para serviços de perícia, de tradução e de interpretação, quando previamente cadastrados e habilitados no referido sistema. Ademais, recomenda-se aos servidores da unidade que busquem aperfeiçoamento quanto à nova ferramenta, notadamente no que se refere à expedição das Requisições de Pagamento de Honorários, evitando trâmites administrativos desnecessários, que acarretem morosidade em relação ao pagamento dos peritos;

h) Que continuem envidando esforços quanto ao monitoramento dos processos na fase de liquidação, observando as orientações consignadas no item



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5.2, buscando a manutenção dos prazos praticados;

i) Que a Secretaria do Juízo se atente ao disposto na RECOMENDAÇÃO TRT14 N° 001/2021, de 18 de janeiro de 2021, adotando, de imediato, os estritos critérios de início e término da fase de liquidação;

j) No que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), exorta-se a necessidade de incremento dos índices apresentados, com esforço para retomada dos índices praticados em anos anteriores, freando assim a tendência atual de queda;

k) Recomenda-se a continuidade quanto à utilização constante da valiosa ferramenta disponível do PROJETO GARIMPO, por meio do qual é possível proceder com o levantamento de todos os processos que possuem saldo em contas judiciais, acarretando a possibilidade de uma melhor gestão de tais recursos;

l) O procedimento acima recomendado deverá ser corriqueiro na Unidade, de forma prévia ao ato de conclusão do feito para fins de extinção da execução, com certidão circunscrita pelo Diretor de Secretaria, de modo que seja possível a lavratura da sentença de extinção, com maior segurança pelo magistrado, com o fito de arquivamento definitivo, objetivando que nos processos não persistam valores disponíveis, tendo em vista o disposto no art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Neste particular, recomenda-se a manutenção quanto à utilização do modelo disponibilizado no PJe de certidão de inexistência de pendências, disponibilizada pela SACLE, que possibilitará a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências;

m) Considerando o que foi mencionado no item 5.3.5, alínea a, deverá a Secretaria do Juízo fazer constar em seus editais de leilão a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, por meio de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa, consoante preceitua o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

n) Diante do exposto no item 5.3.5, b, c, e f, recomenda-se à Secretaria da Vara que empreenda esforços quanto à manutenção de cumprimento aos comandos contidos no disposto nos arts. 116, 117 e 119, *caput*, e parágrafo único; e 120, ambos da CPCGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, no sentido de proceder ao arquivamento da execução somente quando se achar exaurida a prestação jurisdicional, bem como observar a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

suspensão prévia de 01 (um) ano antes da remessa ao arquivo provisório;

o) Recomenda-se que a unidade proceda com o levantamento de todas as Requisições de pagamento expedidas em 2019, 2020 e 2021, verificando se todas estão lançadas corretamente no sistema GPREC, abrangendo todos os campos disponíveis. Ademais, deverá acompanhar a correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do Trinunal <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>, bem como em tutorial próprio quanto à matéria, elaborado pela SACLE e disponibilizado a todas às Varas do Trabalho, constando, inclusive, modelos de documentos e minutas de despacho. Neste particular, recomenda-se a observância do disposto no artigo 272 do Provimento Geral Consolidado, o qual determina que as Requisições de Pequeno Valor sejam processadas diretamente pelas Vara do Trabalho;

p) Diante de todo o relato contido no item 10 e 11, recomenda-se à Secretaria que empreenda medidas necessárias ao monitoramento dos valores arrecadados e pagos aos reclamantes, como bem observado na Unidade, conclamando os servidores a evitarem erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos dos encargos recolhidos;

q) Recomenda-se aos servidores que observem o disposto no art. 228 do CPC/2015, que trata da conclusão dos autos para análise do Juízo, mantendo o monitoramento aplicado quanto aos prazos, buscando o alcance ao patamar normatizado, bem próximo. No que tange àqueles referentes ao cumprimento dos comandos judiciais, buscar manter o índice de excelência apurado;

r) Nos termos do item 19, para o alcance dos principais objetivos do Plano de Logística Sustentável e da Política de Responsabilidade Socioambiental, recomenda-se que as Unidades judiciárias observem a relação de boas práticas sustentáveis que constam do documento MEMORANDO CIRCULAR N. 014/2021/TRT14/GP, de 22/02/2021, da lavra desta Presidente, Corregedora Regional e Presidente da Comissão de Responsabilidade Socioambiental do TRT da 14ª Região, Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima;

s) Considerando que, conforme informado pelo Diretor de Secretaria em exercício, nenhum servidor realizou os exames periódicos, recomenda-se orientação neste sentido, com vistas ao cumprimento da nova meta 10 do CNJ por este Regional, a qual prevê a realização em 15% dos magistrados e 15% dos servidores, com promoção de pelo menos uma ação com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

do ano anterior;

t) Recomenda-se a manutenção quanto o monitoramento constante, bem como análise dos relatórios mensais da Unidade emitidos pelo sistema I-GEST, que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão, quando aplicável, e, ainda, acompanhando o balizamento definido pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, resultando em indicadores estatísticos melhores e fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras Correições pelo egrégio TST, no âmbito do TRT14;

u) Cumpre reforçar a necessidade da Direção de Secretaria monitorar, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme reunião realizada pelo Secretário da Corregedoria Regional com a equipe de servidores, oportunidade em que trouxe as orientações pontuais da SACLE – Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução – conquanto anotado no item 17;

v) Recomenda-se a manutenção quanto à adoção de rotina diária de consulta ao PjeCor, ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD;

24.3. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional

Deverá a Secretaria do Juízo encaminhar expediente a todas as unidades judiciais jurisdicionadas, cientificando-as quanto à experiência exitosa realizada pela 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO, conforme explicitado no item 18, com vistas ao aproveitamento dos procedimentos nelas tratados.

25. INFORMAÇÕES PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA

O Magistrado Titular e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de forma detalhada, diretamente no PjeCor (Proc. n. 0000100-57.2021.2.00.0514), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, quanto ao cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o(a) Diretor (a) de Secretaria ou quem suas vezes fizer dar ciência da presente Ata a todos os magistrados que, porventura, venham a atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que, nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pelo Diretor de Secretaria em exercício.

26. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Encerrando os trabalhos correccionais, a Desembargadora-Presidente e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Corregedora realizou reunião com os Juízes do Trabalho Titular e Auxiliar, o Diretor de Secretaria em exercício e demais servidores para lhes transmitir o teor da Ata. Na oportunidade, agradeceu a colaboração de todos no atendimento aos trabalhos correcionais, parabenizando-os pelo desempenho nos itens apurados positivamente, saindo com a certeza do compromisso assumido por todos no intuito de incrementar os pontos cabíveis de ajustes, ressaltando, ainda, que o Tribunal é um só e que todos têm o compromisso de sempre buscar a excelência na prestação jurisdicional, de forma conjunta e parceira. Às 12h00min do dia 3 de agosto de 2021, deu-se por encerrada a Correição. Segue Ata assinada pela Excelentíssima Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região, e pelos Excelentíssimos Juízes do Trabalho Carlos Antônio Chagas Junior, Titular, e Luísa Azevedo Brugnoli Ribeiro, Substituta, bem como pelo Diretor de Secretaria em exercício, Marcelo Jacques. Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

(assinado digitalmente)
Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)
CARLOS ANTÔNIO CHAGAS JUNIOR
Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO

(assinado digitalmente)
LUÍSA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO
Juíza Substituta auxiliando a titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO

(assinado digitalmente)
MARCELO JACQUES
Diretor de Secretaria em exercício